Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LICITAÇÃO: Processo de Dispensa nº. 1/2023-PMRBI

OBJETO: Chamada Pública determinada pelo Art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, destinada a convocação de grupos formais ou informais, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R$ 609.937,00 (seiscentos e nove mil, novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO: 13/09/2023

DATA DE ABERTURA: 09/10/2023

HORÁRIO: 14:00HS

RATIFICAÇÃO: 05/12/2023

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº 52/2023
Data: 05/12/2023
Horario: h e min.
Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 519.972,00 (quinhentos e dezenove mil novecentos e setenta e dois reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Nomeada pelo Decreto nº. 019/2023:

Presidente: Roberto José Kwapis
Membro: Maiara Fernanda da Silva
Membro: Amarildo Gomes de Almeida
Membro: Kariane Doss
Membro: Rodrigo Scussel

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PMRBI
FL 01

DECRETO Nº 019/2023
DATA: 06/02/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

D E C R E T A R:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional; e

III – AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados a Sra. KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo e o Sr. RODRIGO SCUSSEL, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 009/2022 de 24/01/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de fevereiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CMRBI
FL 02

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 120/2023
DATA: 14/07/2023

SÚMULA: Recepciona a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

D E C R E T A R:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1307 de 14/07/2023-Pág. 11.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PMRBI FL 03

§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1307 de 14/07/2023-Pág. 11.

PMRBI FL 04

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
✓ Alimentaçao; ✓ Energia Elétrica; ✓ Serviços prestados com emprego de materiais; ✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; ✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; ✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; ✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; ✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; ✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ✓ Seguro saúde.	2,40
✓ Serviços de abastecimento de água; ✓ Telefone; ✓ Correio e telégrafos;	

Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1307 de 14/07/2023-Pág. 11.

PMRBI
FL 05

✓ Vigilância; Limpeza; ✓ Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; ✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; ✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ✓ Demais serviços.	4,80

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PMRBI FL 06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Recebido em 11/08/2023 Assinatura

100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – Chamada Publica determinada pelo Art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, destinada a convocação de grupos formais ou informais, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de fornecimento de produtos da agricultura familiar.

2. JUSTIFICATIVA

A alimentação é indispensável para o desenvolvimento infantil, a importância de assegurar aos alunos alimentação de qualidade, além de ajudar no desenvolvimento dos mesmos, em muitos casos é a alimentação mais nutritiva que eles tem acesso, sabemos que em muitas situações as famílias não dispõem de condições financeiras ou até mesmo a preocupação de alimentar seus filhos adequadamente. Para assegurar que a qualidade da alimentação fornecida atenda o padrão nutricional desejado, as nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação preparam um cardápio variado para os nossos alunos. O que justifica esta aquisição para diversificação do fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

PRODUTO	QUANTIDADE
ABACATE	1.200KG
ABOBORA	1.000KG
ABOBRINHA VERDE	1.000KG
ACELGA	1.500KG

PMRBI FL 07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ALFACE AMERICANA	600KG
ALFACE CRESPA	600KG
ALFACE LISA	600KG
AÇUCAR MASCAVO	200KG
ALHO	300KG
ARROZ tipo 1 – selecionado	800KG
BANANA CATURA	8.000KG
BANANA MAÇÃ	1.000KG
BANANA PRATA	3.000KG
BATATA DOCE	2.000KG
BETERRABA	1.500KG
BERGAMOTA	2.000KG
BOLO COM SABOR	800KG
BOLACHA CASEIRA (sabores variados, embalagens atóxicas de 1kg, com rotulagem adequada).	1.500KG
BROCOLIS	2.500KG
CANJICA DE MILHO	500KG
CAQUI CHOCOLATE	2.000KG
CENOURA	1.500KG
CEBOLA	1.000KG
CHUCHU	1.200KG
COUVE-FLOR	1.200KG
COUVE MANTEIGA	1.000KG
CUCA sabores diversos, unidade com 500g, embalada individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.	1.500KG
DOCE DE FRUTAS PASTOSO embalagem de 1kg, firme, atóxica, com tampa, com etiqueta especificando o sabor e tipo.	1.000KG
DOCE DE LEITE PASTOSO	500KG

PMRBI FL 08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ESPINAFRE	500KG
FARINHA DE MILHO (BIJU) 1kg	500KG
FARINHA DE MILHO (FUBA) 1kg	500KG
FEIJAO preto tipo 1 - selecionado	1.000KG
LARANJA PERA	3.000KG
LIMAO ROSA	500KG
MANDIOCA DESCASCADA	2.000KG
MACARRAO CASEIRO TRADICIONAL	1.000KG
MELADO DE CANA BATIDO	600KG
MILHO VERDE (sem palha)	3.000KG
MILHO PIPOCA	200KG
PÂO CASEIRO FATIADO - SABORES	3.000KG
PÂO CASEIRO INTEGRAL	1.500KG
PÂO FRANCES CASEIRINHO 50gr	800KG
PEPINO VERDE	1.000KG
PESSEGO	1.000KG
PONKAN	2.000KG
QUIRERA COMESTIVEL 1kg	500KG
REPOLHO VERDE	2.000KG
SUCO DE FRUTAS INTEGRAL – produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada, embalada em pedaços transparentes de 16 micras, firmes de 500g contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga).	2.000LT
TOMATE LONGA VIDA	1.000KG
TEMPERO VERDE	800KG
VAGEM	500KG

PMRBI FL 09

3.1 Os valores máximos são representados por produtos considerados orgânicos, ou seja, acrescido ao valor do produto convencional o percentual de 30% (trinta por cento);

3.2 Os proponentes que ofertarem produtos não orgânicos deverão considerar os valores máximos com menos 30% (trinta por cento);

3.3 Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços certificação dos produtos orgânicos devidamente atestado pelo órgão competente;

3.4 A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente fará a validação dos respectivos certificados emitindo laudo técnico atestado ou não os produtos;

3.5 A tabela de preços dos produtos convencionais e orgânicos estará disponível juntamente com o presente edital.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Rio Bonito do Iguaçu;

4.2 Deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 - Centro, no horário de 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00hs;

4.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

4.4 Os produtos em questão serão recebidos e conferidos por funcionário responsável da secretaria de educação;

PMRBI FL 10

4.5 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

4.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
5.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
5.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
5.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
5.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde

P M R B I
FL 11

que devidamente regularizados;

5.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 12 (doze) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

7. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO

7.1 Os recursos a serem utilizados para a aquisição dos itens são provenientes da Merenda Escolar e do Município - recursos livres.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Os fiscais do contrato serão as servidoras POLIANA BORTOLUZZI, KELLY CRISTHINE DE JESUS GELINSKI e MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O gestor do contrato será a Secretária de Educação.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de agosto 2023.

ELIANE ANA DAL CASTEL
Secretária de Educação

PMRBI FL 10

Cooperativa Agroecológica Ireno Alves-Coopaia
CNPJ: 02.877.969/0001-70 IE: 90666292-25
Assentamento Ireno Alves dos Santos,
Comunidade Arapongas
Rio Bonito do Iguaçu/PR CEP: 85340-000
Contatos: **(42)** *984055134* **(42)** *991024677*
E-mail: coopaia.coopaia@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES
CNPJ:	02.877.969.0001/70
Telefone:	: **(42)** *984055134*
E-mail:	coopaia.coopaia@gmail.com
Endereço:	Assentamento Ireno Alves dos Santos, Comunidade Arapongas; Rio Bonito do Iguaçu/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE	1.200KG	6,00	7.200,00
02	ABOBORA	1.000KG	4,00	4.000,00
03	ABOBRINHA VERDE	1.000KG	5,90	5.900,00
04	ACELGA	1.500KG	6,50	9.750,00
05	ALFACE AMERICANA	600 KG	10,00	6.000,00

DMRBI FL 13

06	ALFACE CRESPA	600KG	10,00	6.000,00
07	ALFACE LISA	600KG	10,00	6.000,00
08	AÇUCAR MASCAVO	200KG	25,00	5.000,00
09	ALHO	300KG	30,00	9.000,00
10	ARROZ tipo 1 – selecionado	800KG	8,00	6.400,00
11	BANANA CATURA	8.000KG	6,00	48.000,00
12	BANANA MAÇÃ	1.000KG	6,00	6.000,00
13	BANANA PRATA	3.000KG	6,00	18.000,00
14	BATATA DOCE	2.000KG	6,00	12.000,00
15	BETERRABA	1.500KG	6,00	9.000,00
16	BERGAMOTA	2.000KG	6,00	12.000,00
17	BOLO COM SABOR	800KG	20,00	16.000,00
18	BOLACHA CASEIRA (sabores variados, embalagens atóxicas de 1kg, com rotulagem adequada).	1.500KG	28,00	42.000,00
19	BROCOLIS	2.500KG	9,00	22.500,00
20	CANJICA DE MILHO	500KG	10,00	5.000,00
21	CAQUI CHOCOLATE	2.000KG	7,00	14.000,00
22	CENOURA	1.500KG	7,00	10.500,00
23	CEBOLA	1.000KG	7,00	7.000,00
24	CHUCHU	1.200KG	5,00	6.000,00
25	COUVE-FLOR	1.200KG	9,00	10.800,00
26	COUVE MANTEIGA	1.000KG	10,50	10.500,00

27	CUCA sabores diversos, unidade com 500g, embalada individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.	1.500KG	13,00	19.500,00
28	DOCE DE FRUTAS PASTOSO embalagem de 1kg, firme, atóxica, com tampa, com etiqueta especificando o sabor e tipo.	1.000KG	35,00	35.000,00
29	DOCE DE LEITE PASTOSO	500KG	40,00	20.000,00
30	ESPINAFRE	500KG	10,00	5.000,00
31	FARINHA DE MILHO (BIJU) 1kg	500KG	8,50	4.250,00
32	FARINHA DE MILHO (FUBA) 1kg	500KG	**7,00**	12.000,00
33	FEIJAO preto tipo 1 - selecionado	1.000KG	11.00	11.000,00
34	LARANJA PERA	3.000KG	4,50	13.500,00
35	LIMAO ROSA	500KG	4,00	2.000,00
36	MANDIOCA DESCASCADA	2.000KG	8,00	16.000,00
37	MACARRAO CASEIRO TRADICIONAL	1.000KG	22,00	22.000,00
38	MELADO DE CANA BATIDO	600KG	25,00	15.000,00
39	MILHO VERDE (sem palha)	3.000KG	8,00	24.000,00
40	MILHO PIPOCA	200KG	12,00	24.000,00
41	PÂO CASEIRO FATIADO - SABORES	3.000KG	17,00	51.000,00
42	PÂO CASEIRO INTEGRAL	1.500KG	20,00	30.000,00
43	PÂO FRANCES CASEIRINHO 50gr	800KG	13,00	10.400,00
44	PEPINO VERDE	1.000KG	4,50	4.500,00
45	PESSEGO	1.000KG	7,00	7.000,00
46	PONKAN	2.000KG	7,00	14.000,00

PMRBI FL 45

47	QUIRERA COMESTIVEL 1kg	500KG	8,00	4.000,00
48	REPOLHO VERDE	2.000KG	4,50	9.000,00
49	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL – produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada, embalada em pedaços transparentes de 16 micras, firmes de 500g contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga).	2.000LT	28,00	56.000,00
50	TOMATE LONGA VIDA	1.000KG	7,00	7.000,00
51	TEMPERO VERDE	800KG	16,00	12.800,00
52	VAGEM	500KG	13,00	6.500,00

Validade da proposta: 30 dias.
Local: Rio Bonito do Iguaçu
Data: 17/08/2023.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO:08268554908

Assinado de forma digital por MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO:08268554908
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO:08268554908
Dados: 2023.08.17 14:27:11 -03'00'

Nome do responsável, assinatura e carimbo.

Re: Solicitação de Cotação de Preços

Cooperativa agroecológica Ireno alves <coopaia.coopaia@gmail.com>
qui, 17/08/2023 14:27
Para:Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

1 anexos (426 KB)
COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL.pdf;

Boa tarde, segue como solicitado, à disposição.

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 13:28, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

> Boa tarde, segue em anexo o arquivo em word, caso não consiga abrir o arquivo!
>
> ---
>
> **De:** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
> **Enviado:** 14 de agosto de 2023 10:27
> **Para:** COOPAIA COOPAIA <coopaia.coopaia@gmail.com>
> **Assunto:** Solicitação de Cotação de Preços
>
> Bom dia,
>
> Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.
> Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:
> https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip
> Extraia o programa e execute;
> Procure pelo arquivo cotacao.esl (em anexo) salvo em seu computador;
> Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;
> Envie o arquivo novamente para este e-mail;
>
> Por gentileza, se conseguir enviar a cotação preenchida até a data de 18/08/2023.
>
> Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.
>
> Atenciosamente,

P.M.R.B.I.
FL 17

Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

PMRBI FL 18

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000100

CNPJ: 17.977.087/0001-54 **Fornecedor :** Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar **E-mail:** amaafrbi@gmail.com

Endereço : Avenida Guarapuava 34 Frente ao posto de saúde - Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000 **Telefone:** **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 9082073008 **Contador:** Adriane Bianchini **Telefone contador:**

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ABACATE	1.200,00	KG				6,20	7.440,00
ABÓBORA	1.000,00	KG				6,60	6.600,00
ABOBRINHA VERDE	1.000,00	KG				5,35	5.350,00
ACELGA	1.500,00	KG				6,65	9.975,00
AÇUCAR MASCAVO 1 KG	200,00	KG				0,00	0,00
ALFACE AMERICANA	600,00	KG				7,86	4.716,00
ALFACE CRESPA	600,00	KG				9,45	5.670,00
ALFACE LISA	600,00	KG				5,64	3.384,00
ALHO	300,00	KG				33,00	9.900,00
ARROZ TIPO 1 SELECIONADO	800,00	KG				0,00	0,00
BANANA CATURA	8.000,00	KG				4,60	36.800,00
BANANA MAÇÃ	1.000,00	KG				9,63	9.630,00
BANANA PRATA	3.000,00	KG				5,21	15.630,00
BATATA DOCE	2.000,00	KG				4,20	8.400,00
BERGAMOTA	2.000,00	KG				5,50	11.000,00
BETERRABA	1.500,00	KG				5,42	8.130,00
BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA	1.500,00	KG				25,19	37.785,00
BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA sabores variados, embalagens atóxicas de 1 kg, com rotulagem adequada;							
BOLO COM SABOR	800,00	KG				17,79	14.232,00
BRÓCOLIS	2.500,00	KG				9,66	24.150,00
CANJICA DE MILHO	500,00	KG				0,00	0,00
CAQUI CHOCOLATE	2.000,00	KG				6,84	13.680,00
CEBOLA NACIONAL	1.000,00	KG				5,30	5.300,00
CENOURA	1.500,00	KG				6,40	9.600,00
CHUCHU VERDE	1.200,00	KG				4,00	4.800,00
COUVE FLOR	1.200,00	KG				8,60	10.320,00
COUVE MANTEIGA	1.000,00	KG				9,10	9.100,00
CUCA	1.500,00	KG				16,56	24.840,00
CUCA sabores diversos, unidade com 500 g, embaladas individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.							
DOCE DE FRUTA PASTOSO 1 KG EMBALAGEM FIRME ATÓXICA COM TAMPA COM ETIQUETA ESPECIFICANDO O SABOR E TIPO.	1.000,00	KG				17,63	17.630,00
DOCE DE LEITE PASTOSO	500,00	KG				21,00	10.500,00
ESPINAFRE	500,00	KG				11,00	5.500,00
FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	500,00	KG				0,00	0,00
FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	500,00	KG				0,00	0,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1 SELECIONADO	1.000,00	KG				8,89	8.890,00
LARANJA PÊRA	3.000,00	KG				3,56	10.680,00

PMRBI FL 19

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000100

CNPJ: 17.977.087/0001-54 **Fornecedor :** Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar **E-mail:** amaafrbi@gmail.com

Endereço : Avenida Guarapuava 34 Frente ao posto de saúde - Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000 **Telefone:** **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 9082073008 **Contador:** Adriane Bianchini **Telefone contador:**

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
LIMÃO ROSA	500,00	KG				3,80	1.900,00
MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL	1.000,00	KG				26,30	26.300,00
MANDIOCA DESCASCADA	2.000,00	KG				6,87	13.740,00
MELADO DE CANA BATIDO	600,00	KG				25,00	15.000,00
MILHO PARA PIPÓCA	200,00	KG				0,00	0,00
MILHO VERDE (SEM PALHA)	3.000,00	KG				8,20	24.600,00
PÃO CASEIRO FATIADO.	3.000,00	KG				14,82	44.460,00
PÃO CASEIRO INTEGRAL	1.500,00	KG				16,00	24.000,00
PÃO FRÂNCES CASEIRO 50 GRAMAS	800,00	KG				14,98	11.984,00
PEPINO VERDE	1.000,00	KG				4,82	4.820,00
PESSÊGO	1.000,00	KG				8,67	8.670,00
PONKAN	2.000,00	KG				4,98	9.960,00
QUIRERA COMESTÍVEL EMBALAGEM 1 KG	500,00	KG				0,00	0,00
REPOLHO VERDE	2.000,00	KG				4,05	8.100,00
SUCO DE FRUTAS INTEGRAL	2.000,00	LT				0,00	0,00
Produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500 gramas contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga).							
TEMPERO VERDE	800,00	KG				13,65	10.920,00
TOMATE LONGA VIDA	1.000,00	KG				7,50	7.500,00
VAGEM	500,00	KG				11,20	5.600,00

TOTAL DA PROPOSTA: 567.186,00

PMRBI FL 20

Re: Solicitação de Cotação de Preços

Izabete teles <amaafrbi@gmail.com>
dom, 20/08/2023 19:50
Para:Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

1 anexos (44 KB)
Generos Alimentícios Educação (1).esl;

O email anterior não gravou as informações. Este é para estar correto..

Se não estiver, me avise.

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 10:29, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

> Bom dia,
>
> Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.
> Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:
> https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip
> Extraia o programa e execute;
> Procure pelo arquivo cotacao.esl (em anexo) salvo em seu computador;
> Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;
> Envie o arquivo novamente para este e-mail;
>
> Por gentileza, se conseguir enviar a cotação preenchida até a data de 18/08/2023.
>
> Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.
>
> Atenciosamente,
>
> Kariane Doss
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR.
>
> *Por gentileza confirmar o recebimento.*

PMRBI
FL 21

Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

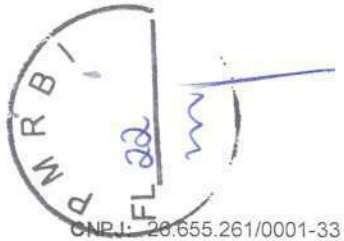

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000100

CNPJ: 28.655.261/0001-33 **Fornecedor :** IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME **E-mail:** JUNIOR_SIDINEI15@HOTMAIL.COM

Endereço : PAIQUERE SN ZONA RURAL - PAIQUERE - NOVA LARANJEIRAS/PR - CEP 85350-000 **Telefone:** 42-988447418 **Fax:** **Celular:** 42-999974175

Inscrição Estadual: 9073743866 **Contador:** MARIA **Telefone contador:** 42-36351257

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ABACATE	1.200,00	KG	CANTU			9,90	11.880,00
ABÓBORA	1.000,00	KG	CANTU			9,90	9.900,00
ABOBRINHA VERDE	1.000,00	KG	CANTU			5,90	5.900,00
ACELGA	1.500,00	KG	CANTU			7,90	11.850,00
AÇUCAR MASCAVO 1 KG	200,00	KG	ZAELI			17,90	3.580,00
ALFACE AMERICANA	600,00	KG	CANTU			8,90	5.340,00
ALFACE CRESPA	600,00	KG	CANTU			8,90	5.340,00
ALFACE LISA	600,00	KG	CANTU			8,90	5.340,00
ALHO	300,00	KG	CANTU			31,90	9.570,00
ARROZ TIPO 1 SELECIONADO	800,00	KG	TIO JOAO			26,90	21.520,00
BANANA CATURA	8.000,00	KG	CANTU			6,90	55.200,00
BANANA MAÇÃ	1.000,00	KG	CANTU			15,90	15.900,00
BANANA PRATA	3.000,00	KG	CANTU			8,90	26.700,00
BATATA DOCE	2.000,00	KG	CANTU			5,90	11.800,00
BERGAMOTA	2.000,00	KG	CANTU			6,90	13.800,00
BETERRABA	1.500,00	KG	CANTU			5,90	8.850,00
BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA	1.500,00	KG	FORNELO			33,90	50.850,00
BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA sabores variados, embalagens atóxicas de 1 kg, com rotulagem adequada;							
BOLO COM SABOR	800,00	KG	FORNELO			59,90	47.920,00
BRÓCOLIS	2.500,00	KG	CANTU			9,90	24.750,00
CANJICA DE MILHO	500,00	KG	ZAELI			9,90	4.950,00
CAQUI CHOCOLATE	2.000,00	KG	CANTU			15,90	31.800,00
CEBOLA NACIONAL	1.000,00	KG	CANTU			7,90	7.900,00
CENOURA	1.500,00	KG	CANTU			5,90	8.850,00
CHUCHU VERDE	1.200,00	KG	CANTU			6,90	8.280,00
COUVE FLOR	1.200,00	KG	CANTU			9,90	11.880,00
COUVE MANTEIGA	1.000,00	KG	CANTU			7,90	7.900,00
CUCA	1.500,00	KG	FORNELO			9,90	14.850,00
CUCA sabores diversos, unidade com 500 g, embaladas individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.							
DOCE DE FRUTA PASTOSO 1 KG EMBALAGEM FIRME ATÓXICA COM TAMPA COM ETIQUETA ESPECIFICANDO O SABOR E TIPO.	1.000,00	KG	FRIMESA			15,90	15.900,00
DOCE DE LEITE PASTOSO	500,00	KG	FRIMESA			19,90	9.950,00
ESPINAFRE	500,00	KG	CANTU			15,90	7.950,00
FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	500,00	KG	ZAELI			7,90	3.950,00
FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	500,00	KG	ZAELI			7,49	3.745,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1 SELECIONADO	1.000,00	KG	ZAELI			9,90	9.900,00
LARANJA PÊRA	3.000,00	KG	CANTU			6,90	20.700,00

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000100

CNPJ: 26.655.261/0001-33 **Fornecedor :** IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME **E-mail:** JUNIOR_SIDINEI15@HOTMAIL.COM

Endereço : PAIQUERE SN ZONA RURAL - PAIQUERE - NOVA LARANJEIRAS/PR - CEP 85350-000 **Telefone:** 42-988447418 **Fax:** **Celular:** 42-999974175

Inscrição Estadual: 9073743866 **Contador:** MARIA **Telefone contador:** 42-36351257

Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
LIMÃO ROSA	500,00	KG	CANTU			9,90	4.950,00
MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL	1.000,00	KG	GALO			9,90	9.900,00
MANDIOCA DESCASCADA	2.000,00	KG	CANTU			9,90	19.800,00
MELADO DE CANA BATIDO	600,00	KG	DA VO			17,90	10.740,00
MILHO PARA PIPÓCA	200,00	KG	ZAELI			13,90	2.780,00
MILHO VERDE (SEM PALHA)	3.000,00	KG	CANTU			12,90	38.700,00
PÃO CASEIRO FATIADO.	3.000,00	KG	FORNELO			19,90	59.700,00
PÃO CASEIRO INTEGRAL	1.500,00	KG	FORNELO			19,90	29.850,00
PÃO FRÂNCES CASEIRO 50 GRAMAS	800,00	KG	FORNELO			19,90	15.920,00
PEPINO VERDE	1.000,00	KG	CANTU			7,90	7.900,00
PESSÊGO	1.000,00	KG	CANTU			15,90	15.900,00
PONKAN	2.000,00	KG	CANTU			8,90	17.800,00
QUIRERA COMESTÍVEL EMBALAGEM 1 KG	500,00	KG	ZAELI			7,90	3.950,00
REPOLHO VERDE	2.000,00	KG	CANTU			3,90	7.800,00
SUCO DE FRUTAS INTEGRAL	2.000,00	LT	DELVALE			29,90	59.800,00
Produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500 gramas contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga).							
TEMPERO VERDE	800,00	KG	CANTU			9,90	7.920,00
TOMATE LONGA VIDA	1.000,00	KG	CANTU			8,90	8.900,00
VAGEM	500,00	KG	CANTU			8,90	4.450,00

TOTAL DA PROPOSTA: 841.255,00

PMRBI FL 25

Cotação

sidinei junior dambroski <junior_sidinei15@hotmail.com>

qui, 17/08/2023 23:17

Para:Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

1 anexos (35 KB)

Generos Alimentícios Educação.esl;

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 100/2023

PMRBI FL 25

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
100	Aquisição de Material	14/08/2023	52

Solicitante

Código	Nome
1092-8	ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA

Processo Gerado

Número: 0/2023

Local

601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.	12 Meses

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - Chamada Publica determinada pelo Art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, destinada a convocação de grupos formais ou informais, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de fornecimento de produtos da agricultura familiar.

Justificativa:

A alimentação é indispensável para o desenvolvimento infantil, a importância de assegurar aos alunos alimentação de qualidade, além de ajudar no desenvolvimento dos mesmos, em muitos casos é a alimentação mais nutritiva que eles tem acesso, sabemos que em muitas situações as famílias não dispõem de condições financeiras ou até mesmo a preocupação de alimentar seus filhos adequadamente. Para assegurar que a qualidade da alimentação fornecida atenda o padrão nutricional desejado, as nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação preparam um cardápio variado para os nossos alunos. O que justifica esta aquisição para diversificação do fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000169	REPOLHO VERDE	KG	2.000,00	3,90	7.800,00
000173	TOMATE LONGA VIDA	KG	1.000,00	7,00	7.000,00
000182	CEBOLA NACIONAL	KG	1.000,00	5,30	5.300,00
000193	BANANA CATURA	KG	8.000,00	4,60	36.800,00
000198	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	KG	500,00	7,90	3.950,00
000219	CENOURA	KG	1.500,00	5,90	8.850,00
000387	ALHO	KG	300,00	30,00	9.000,00
001477	AÇUCAR MASCAVO 1 KG	KG	200,00	17,90	3.580,00
001483	ABOBRINHA VERDE	KG	1.000,00	5,35	5.350,00
001484	ACELGA	KG	1.500,00	6,50	9.750,00
001485	CHUCHU VERDE	KG	1.200,00	4,00	4.800,00
001486	BATATA DOCE	KG	2.000,00	4,20	8.400,00
001491	PEPINO VERDE	KG	1.000,00	4,50	4.500,00
001494	BETERRABA	KG	1.500,00	5,42	8.130,00
004143	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	KG	500,00	7,00	3.500,00
006757	ABÓBORA	KG	1.000,00	4,00	4.000,00
014855	BERGAMOTA	KG	2.000,00	5,50	11.000,00
014857	BRÓCOLIS	KG	2.500,00	9,00	22.500,00
014859	LARANJA PÊRA	KG	3.000,00	3,56	10.680,00
014864	MILHO PARA PIPÓCA	KG	200,00	12,00	2.400,00
014867	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL Produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500 gramas contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga).	LT	2.000,00	28,00	56.000,00
014868	VAGEM	KG	500,00	8,90	4.450,00
016109	ALFACE CRESPA	KG	600,00	8,90	5.340,00

PMRBI FL 26

016111	COUVE MANTEIGA	KG	1.000,00	7,90	7.900,00
016113	DOCE DE LEITE PASTOSO	KG	500,00	19,90	9.950,00
016115	ESPINAFRE	KG	500,00	10,00	5.000,00
016116	LIMÃO ROSA	KG	500,00	3,80	1.900,00
016117	MANDIOCA DESCASCADA	KG	2.000,00	6,87	13.740,00
016120	COUVE FLOR	KG	1.200,00	8,60	10.320,00
018234	MELADO DE CANA BATIDO	KG	600,00	17,90	10.740,00
018237	PÃO CASEIRO INTEGRAL	KG	1.500,00	16,00	24.000,00
021806	ABACATE	KG	1.200,00	6,00	7.200,00
021807	TEMPERO VERDE	KG	800,00	9,90	7.920,00
021808	PONKAN	KG	2.000,00	4,98	9.960,00
021887	PÃO FRÂNCES CASEIRO 50 GRAMAS	KG	800,00	13,00	10.400,00
022108	MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL	KG	1.000,00	22,00	22.000,00
022109	MILHO VERDE (SEM PALHA)	KG	3.000,00	8,00	24.000,00
022822	ALFACE AMERICANA	KG	600,00	7,86	4.716,00
022823	ALFACE LISA	KG	600,00	5,64	3.384,00
022966	CAQUI CHOCOLATE	KG	2.000,00	6,84	13.680,00
022968	BANANA PRATA	KG	3.000,00	5,21	15.630,00
022969	BANANA MAÇÃ	KG	1.000,00	6,00	6.000,00
025815	ARROZ TIPO 1 SELECIONADO	KG	800,00	8,00	6.400,00
025817	BOLO COM SABOR	KG	800,00	17,79	14.232,00
025818	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SELECIONADO	KG	1.000,00	8,89	8.890,00
025834	QUIRERA COMESTÍVEL EMBALAGEM 1 KG	KG	500,00	7,90	3.950,00
028215	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA	KG	1.500,00	25,19	37.785,00
	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA sabores variados, embalagens atóxicas de 1 kg, com rotulagem adequada;				
028216	CANJICA DE MILHO	KG	500,00	9,90	4.950,00
028217	CUCA	KG	1.500,00	9,90	14.850,00
	CUCA sabores diversos, unidade com 500 g, embaladas individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.				
028218	PÃO CASEIRO FATIADO.	KG	3.000,00	14,82	44.460,00
028409	DOCE DE FRUTA PASTOSO 1 KG EMBALAGEM FIRME ATÓXICA COM TAMPA COM ETIQUETA ESPECIFICANDO O SABOR E TIPO.	KG	1.000,00	15,90	15.900,00
030731	PESSÊGO	KG	1.000,00	7,00	7.000,00
				TOTAL	609.937,00
				TOTAL GERAL	609.937,00

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Solicitante

PMRBI
FL 27

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo que pretende adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através de Chamada Pública, oriundas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 21/08/2023.

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PMRB
FL 28

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PMRBI
FL 29

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 21/08/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através de Chamada Pública, oriundas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R$ 609.937,00 (Seiscentos e nove mil novecentos e trinta e sete reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PMRBI FL 30

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de Agosto de 2023.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras
Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de merenda escolar oriundos da Agricultura Familiar.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através de Chamada Pública, oriundas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.**

Para tanto, determino que:

1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;

2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;

3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e

4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de agosto de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PMRBI
FL 320

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 23/08/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através de Chamada Pública, oriundas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – Solicitação 100/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) Termo de referência;
b) Cotação de preços;
c) Dotação orçamentária;
d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº
Data: / /
Horário: h e min.
Carimbo Assinatura do Recebedor
Roberto Jose Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 7.618/19

PMRBI FL 33

MINUTA DE EDITAL PARA PARECER JURÍDICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº. xx/2023-PMRBI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.
Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº. 019/2023, de 06 de fevereiro de 2023, composta pelos senhores (as): Roberto José Kwapis, Maiara Fernanda da Silva, Amarildo Gomes de Almeida, Kariane Doss e Rodrigo Scussel.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2023.
Data de abertura: xx de xxxx de 2023.
Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 95.587.770/0001-99, com sede à Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone nº. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, considerando os dispostos no inciso 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e inciso 1º do Art. 18 da Resolução FNDE/CD/MEC nº. 38/2009, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura a realização de chamada pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, destinada a convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme dispostos no inciso 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e inciso 1º do Art. 18 da Resolução FNDE/CD/MEC nº. 38/2009, com entregas semanais de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	REPOLHO VERDE	2.000,00	KG	3,90	7.800,00
2	TOMATE LONGA VIDA	1.000,00	KG	7,00	7.000,00
3	CEBOLA NACIONAL	1.000,00	KG	5,30	5.300,00
4	BANANA CATURA	8.000,00	KG	4,60	36.800,00
5	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	500,00	KG	7,90	3.950,00

PMRBI FL 31

6	CENOURA	1.500,00	KG	5,90	8.850,00
7	ALHO	300,00	KG	30,00	9.000,00
8	AÇUCAR MASCAVO 1 KG	200,00	KG	17,90	3.580,00
9	ABOBRINHA VERDE	1.000,00	KG	5,35	5.350,00
10	ACELGA	1.500,00	KG	6,50	9.750,00
11	CHUCHU VERDE	1.200,00	KG	4,00	4.800,00
12	BATATA DOCE	2.000,00	KG	4,20	8.400,00
13	PEPINO VERDE	1.000,00	KG	4,50	4.500,00
14	BETERRABA	1.500,00	KG	5,42	8.130,00
15	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	500,00	KG	7,00	3.500,00
16	ABÓBORA	1.000,00	KG	4,00	4.000,00
17	BERGAMOTA	2.000,00	KG	5,50	11.000,00
18	BRÓCOLIS	2.500,00	KG	9,00	22.500,00
19	LARANJA PÊRA	3.000,00	KG	3,56	10.680,00
20	MILHO PARA PIPÓCA	200,00	KG	12,00	2.400,00
21	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL Produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500 gramas contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga).	2.000,00	LT	28,00	56.000,00
22	VAGEM	500,00	KG	8,90	4.450,00
23	ALFACE CRESPA	600,00	KG	8,90	5.340,00
24	COUVE MANTEIGA	1.000,00	KG	7,90	7.900,00
25	DOCE DE LEITE PASTOSO	500,00	KG	19,90	9.950,00
26	ESPINAFRE	500,00	KG	10,00	5.000,00
27	LIMÃO ROSA	500,00	KG	3,80	1.900,00
28	MANDIOCA DESCASCADA	2.000,00	KG	6,87	13.740,00
29	COUVE FLOR	1.200,00	KG	8,60	10.320,00
30	MELADO DE CANA BATIDO	600,00	KG	17,90	10.740,00
31	PÃO CASEIRO INTEGRAL	1.500,00	KG	16,00	24.000,00
32	ABACATE	1.200,00	KG	6,00	7.200,00
33	TEMPERO VERDE	800,00	KG	9,90	7.920,00
34	PONKAN	2.000,00	KG	4,98	9.960,00
35	PÃO FRÂNCES CASEIRO 50 GRAMAS	800,00	KG	13,00	10.400,00
36	MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL	1.000,00	KG	22,00	22.000,00
37	MILHO VERDE (SEM PALHA)	3.000,00	KG	8,00	24.000,00
38	ALFACE AMERICANA	600,00	KG	7,86	4.716,00
39	ALFACE LISA	600,00	KG	5,64	3.384,00
40	CAQUI CHOCOLATE	2.000,00	KG	6,84	13.680,00
41	BANANA PRATA	3.000,00	KG	5,21	15.630,00
42	BANANA MAÇÃ	1.000,00	KG	6,00	6.000,00
43	ARROZ TIPO 1 SELECIONADO	800,00	KG	8,00	6.400,00
44	BOLO COM SABOR	800,00	KG	17,79	14.232,00
45	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SELECIONADO	1.000,00	KG	8,89	8.890,00
46	QUIRERA COMESTÍVEL EMBALAGEM 1 KG	500,00	KG	7,90	3.950,00

PMRBI FL 38

47	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA sabores variados, embalagens atóxicas de 1 kg, com rotulagem adequada;	1.500,00	KG	25,19	37.785,00
48	CANJICA DE MILHO	500,00	KG	9,90	4.950,00
49	CUCA CUCA sabores diversos, unidade com 500 g, embaladas individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.	1.500,00	KG	9,90	14.850,00
50	PÃO CASEIRO FATIADO.	3.000,00	KG	14,82	44.460,00
51	DOCE DE FRUTA PASTOSO 1 KG EMBALAGEM FIRME ATÓXICA COM TAMPA COM ETIQUETA ESPECIFICANDO O SABOR E TIPO.	1.000,00	KG	15,90	15.900,00
52	PESSÊGO	1.000,00	KG	7,00	7.000,00
				TOTAL	**609.937,00**

1.1. Os valores máximos são representados por produtos considerados orgânicos, ou seja, acrescido ao valor do produto convencional o percentual de 30% (trinta por cento);

1.2. Os proponentes que ofertarem produtos não orgânicos deverão considerar os valores máximos com menos 30% (trinta por cento);

1.3. Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços a certificação dos produtos orgânicos devidamente atestado pelo órgão competente;

1.4. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente fará a validação dos respectivos certificados emitindo laudo técnico atestando ou não os produtos;

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

PMRBI FL 36

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

PMRBI FL 37

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado na imprensa oficial do Município em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação dos projetos de venda, com parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física,

PMRBI FL 38

organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PMRBI FL 39

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente ou no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitações.

7.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

7.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto no Depto. de Licitações e Contratos, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.

Rio Bonito do Iguaçu, xx de xxxx de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PMRBI FL 40

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023-PMRBI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública/Processo de Dispensa de Licitação nº. xx/2023-PMRBI, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública/processo de Dispensa de Licitação nº. xx/2023-PMRBI, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

PMRBI FL 41

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato (R$)					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

PMRBI FL 42

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

PMRBI FL 43

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública/processo de Dispensa de Licitação nº. xx/2023-PMRBI, pela Lei nº. 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

PMRBI FL 44

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em xx/xx/xxxx e terminando em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

Testemunhas:

_____
RG. nº.

PMRBI FL 45

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município/UF
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PMRBI FL 146

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade			6.Valor Total
							Total

PMRBI FL 47

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PMRBI FL 48

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº. xx/2023-PMRBI (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

PMRBI FL 219

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. xx/2023-PMRBI

PROCESSO DE DISPENSA Nº. xx/2023-PMRBI

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Edital de Chamada Pública nº. xx/2023-PMRBI e Processo de Dispensa xx/2023-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / . DADOS DO FORNECEDOR	RESPONSÁVEL / FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B I
FL 50

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: Chamada Pública determinada pelo Art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, destinada a convocação de grupos formais ou informais, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122

PMRBI FL 51

Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Chamada Pública determinada pelo Art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, destinada a convocação de grupos formais ou informais, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- Das Formalidades:

1.1.Consta dos autos a solicitação de contratação, devidamente subscrita pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2.Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação.

1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços dos produtos a serem licitados, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a confecção e verificação de valores.

1.4.Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.5.O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitação.

2- Da modalidade escolhida: Processo de Dispensa de Licitação, parece-nos ser adequada conforme dispostos no inciso 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e inciso 1º do Art. 18 da Resolução FNDE/CD/MEC nº. 38/2009.

3-Da minuta do edital e seus anexos:

FL 52

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD/MEC nº. 38/2009.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287

PMRBI FL 53

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº. 3/2023-PMRBI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2023-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.
Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº. 019/2023, de 06 de fevereiro de 2023, composta pelos senhores (as): Roberto José Kwapis, Maiara Fernanda da Silva, Amarildo Gomes de Almeida, Kariane Doss e Rodrigo Scussel.

Data de Emissão: 13 de setembro de 2023.
Data de abertura: 09 de outubro de 2023.
Horário: 14:00 horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 95.587.770/0001-99, com sede à Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone nº. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, considerando os dispostos no inciso 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e inciso 1º do Art. 18 da Resolução FNDE/CD/MEC nº. 38/2009, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura a realização de chamada pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, destinada a convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme dispostos no inciso 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e inciso 1º do Art. 18 da Resolução FNDE/CD/MEC nº. 38/2009, com entregas semanais de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	REPOLHO VERDE	2.000,00	KG	3,90	7.800,00
2	TOMATE LONGA VIDA	1.000,00	KG	7,00	7.000,00
3	CEBOLA NACIONAL	1.000,00	KG	5,30	5.300,00
4	BANANA CATURA	8.000,00	KG	4,60	36.800,00
5	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	500,00	KG	7,90	3.950,00
6	CENOURA	1.500,00	KG	5,90	8.850,00

PMRBI FL 54

7	ALHO	300,00	KG	30,00	9.000,00
8	AÇUCAR MASCAVO 1 KG	200,00	KG	17,90	3.580,00
9	ABOBRINHA VERDE	1.000,00	KG	5,35	5.350,00
10	ACELGA	1.500,00	KG	6,50	9.750,00
11	CHUCHU VERDE	1.200,00	KG	4,00	4.800,00
12	BATATA DOCE	2.000,00	KG	4,20	8.400,00
13	PEPINO VERDE	1.000,00	KG	4,50	4.500,00
14	BETERRABA	1.500,00	KG	5,42	8.130,00
15	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	500,00	KG	7,00	3.500,00
16	ABÓBORA	1.000,00	KG	4,00	4.000,00
17	BERGAMOTA	2.000,00	KG	5,50	11.000,00
18	BRÓCOLIS	2.500,00	KG	9,00	22.500,00
19	LARANJA PÊRA	3.000,00	KG	3,56	10.680,00
20	MILHO PARA PIPÓCA	200,00	KG	12,00	2.400,00
21	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL Produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500 gramas contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga).	2.000,00	LT	28,00	56.000,00
22	VAGEM	500,00	KG	8,90	4.450,00
23	ALFACE CRESPA	600,00	KG	8,90	5.340,00
24	COUVE MANTEIGA	1.000,00	KG	7,90	7.900,00
25	DOCE DE LEITE PASTOSO	500,00	KG	19,90	9.950,00
26	ESPINAFRE	500,00	KG	10,00	5.000,00
27	LIMÃO ROSA	500,00	KG	3,80	1.900,00
28	MANDIOCA DESCASCADA	2.000,00	KG	6,87	13.740,00
29	COUVE FLOR	1.200,00	KG	8,60	10.320,00
30	MELADO DE CANA BATIDO	600,00	KG	17,90	10.740,00
31	PÃO CASEIRO INTEGRAL	1.500,00	KG	16,00	24.000,00
32	ABACATE	1.200,00	KG	6,00	7.200,00
33	TEMPERO VERDE	800,00	KG	9,90	7.920,00
34	PONKAN	2.000,00	KG	4,98	9.960,00
35	PÃO FRÂNCES CASEIRO 50 GRAMAS	800,00	KG	13,00	10.400,00
36	MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL	1.000,00	KG	22,00	22.000,00
37	MILHO VERDE (SEM PALHA)	3.000,00	KG	8,00	24.000,00
38	ALFACE AMERICANA	600,00	KG	7,86	4.716,00
39	ALFACE LISA	600,00	KG	5,64	3.384,00
40	CAQUI CHOCOLATE	2.000,00	KG	6,84	13.680,00
41	BANANA PRATA	3.000,00	KG	5,21	15.630,00
42	BANANA MAÇÃ	1.000,00	KG	6,00	6.000,00
43	ARROZ TIPO 1 SELECIONADO	800,00	KG	8,00	6.400,00
44	BOLO COM SABOR	800,00	KG	17,79	14.232,00
45	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SELECIONADO	1.000,00	KG	8,89	8.890,00
46	QUIRERA COMESTÍVEL EMBALAGEM 1 KG	500,00	KG	7,90	3.950,00
47	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA	1.500,00	KG	25,19	37.785,00

FL 65

	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA sabores variados, embalagens atóxicas de 1 kg, com rotulagem adequada;				
48	CANJICA DE MILHO	500,00	KG	9,90	4.950,00
49	CUCA CUCA sabores diversos, unidade com 500 g, embaladas individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.	1.500,00	KG	9,90	14.850,00
50	PÃO CASEIRO FATIADO.	3.000,00	KG	14,82	44.460,00
51	DOCE DE FRUTA PASTOSO 1 KG EMBALAGEM FIRME ATÓXICA COM TAMPA COM ETIQUETA ESPECIFICANDO O SABOR E TIPO.	1.000,00	KG	15,90	15.900,00
52	PESSÊGO	1.000,00	KG	7,00	7.000,00
				TOTAL	**609.937,00**

1.1. Os valores máximos são representados por produtos considerados orgânicos, ou seja, acrescido ao valor do produto convencional o percentual de 30% (trinta por cento);

1.2. Os proponentes que ofertarem produtos não orgânicos deverão considerar os valores máximos com menos 30% (trinta por cento);

1.3. Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços a certificação dos produtos orgânicos devidamente atestado pelo órgão competente;

1.4. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente fará a validação dos respectivos certificados emitindo laudo técnico atestando ou não os produtos;

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

PMRBI FL 56

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

PMRBI FL. 57

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado na imprensa oficial do Município em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação dos projetos de venda, com parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física,

PMRBI Fl. 58

organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PMRBI FL 59

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente ou no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitações.

7.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

7.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto no Depto. de Licitações e Contratos, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de setembro de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PMRBI FL 60

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023-PMRBI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública/Processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública/processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

PMRBI FL 62

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato (R$)					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

PMRBI FL 62

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

PMRBI FL 63

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública/processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, pela Lei nº. 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

PMRBI FL. 64

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em xx/xx/xxxx e terminando em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

Testemunhas:

_____
RG. nº.

M R B I
FL 65

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade			6.Valor Total
							Total

P M R B I
FL 67

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PMRBI FL 68

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº. 3/2023-PMRBI (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

PMRBI FL 69

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2023-PMRBI

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 1/2023-PMRBI

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Edital de Chamada Pública nº. 3/2023-PMRBI e Processo de Dispensa 1/2023-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL / FORNECEDOR
DADOS DO FORNECEDOR	

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI FL 70

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2023-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o **Edital de Chamada Pública**, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda ao Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, até as 14:00hs do dia 09 de outubro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

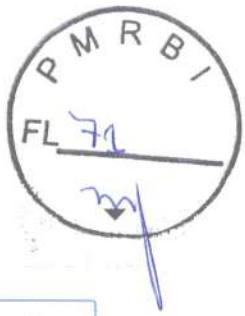

MENU

Licitações

Novo Pesquisar

Código

1308

* Data de Publicação

15/09/2023

Data de Abertura

09/10/2023

Hora

14:00

Prazo Protocolo

09/10/2023

Hora

14:00

Nº Processo

Nº Licitação

1

* Tipo

Dispensa

* Situação

Em Andamento

* Objeto

Chamada Pública determinada pelo Art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, destinada a convocação de grupos formais ou informais, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar.

Exibir no Site

(•) Sim ( ) Não

Gravar | Cancelar | Anexar Arquivos | Protocolos

PMRBI
73
FL

PORTARIA Nº 227/2023
DATA: 13/09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 93/2023-PMRBI e 94/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças de reposição e produtos automotivos, os Servidores Públicos, Sr. Claudio Marcio de Andrade e Sr. Roberto Bernardi e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;
Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;
Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;
Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;
Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;
Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;
Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino;
Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira;
Pela Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários Sr. Elcio gnoatto.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 95/2023-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (padaria), a Servidora Pública, Srª. Emanuely Regi Bovino Algeri e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;
Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;
Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;
Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;
Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;
Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;
Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino;
Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira;
Pela Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários Sr. Elcio gnoatto.

III - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 96/2023-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para a locação de máquinas e equipamentos, o Servidor Público, Sr. Vilson Boaroli e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Cmargo.

IV - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 97/2023-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pericias médicas do trabalho e junta médica do trabalho para administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, a Servidora Pública, Srª. Poliana Freitas e como gestor o Secretário Municipal de Administração Sr. Norberto Carlos Algeri.

V - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 98/2023-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço para apresentação de 10 (dez) palestras show com a temática - bullying e cyberbullying, contemplando alunos da rede municipal e estadual de ensino, em consonância com deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, a Servidora Pública,

PMRBI
FL 74

Srª. Alana dos Santos Britto e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Srº. Olide Bovino.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 13 de setembro de 2023

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 96/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 82/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: LOCALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 02.527.103/0001-30, situada na rua XV de Novembro, nº 2448, CEP 85.301-030, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo senhor ARNALDO CHRUSCINSKI, inscrito no CPF sob o nº. 541.548.399-34 e portador da cédula de identidade nº. 1.524.479-8SSP/PR.
Objeto: Locação de maquinas e equipamentos.
Valor total: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Dotações orçamentárias
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
Prazo de vigência: 13/09/2023 à 12/09/2024.
Data de assinatura: 13/09/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2023-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda ao Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, até as 14:00hs do dia 09 de outubro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 97/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: J V WOITOVETCH LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.994.003/0001-38, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, 2073, Sala 1002-A, CEP 85.065-040, Bairro Alto da XV, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. JOUGLAS ANTONIO GOMES WOITOVETCH, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 1081, CEP 85070-180, Bairro Santana, Guarapuava, PR, inscrito no CPF sob o nº. 881.656.709-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pericias médicas do trabalho e junta medica do trabalho para administreração municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.
Valor total: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
850-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
Prazo de vigência: 14/09/2023 à 13/09/2024.
Data de assinatura: 14/09/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 70/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o referente, aceitando os termos da proposta, para a contratação de empresa para a prestação de serviço para apresentação de 10 (dez) palestras show com a temática - bullying e cyberbullying, contemplando alunos da rede municipal e estadual de ensino, em consonância com deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, em favor da empresa MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 98/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 70/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, inscrita no CNPJ nº.40.998.617/0001-62, com sede na Rua Deputado Arnaldo Busato, nº 1203, centro, CEP 85.598-000, Cruzeiro do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 12.827.252-6, inscrito no CPF nº. 088.877.149-59, residente e domiciliada na Rua Deputado Arnaldo Busato, nº 1203, centro, CEP 85.598-000, Cruzeiro do Iguaçu, PR.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço para apresentação de 10 (dez) palestras show com a temática - bullying e cyberbullying, contemplando alunos da rede municipal e estadual de ensino, em consonância com deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6265-941-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00
Prazo de vigência: 14/09/2023 à 22/12/2023.
Data de assinatura: 14/09/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 74/2023-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna publico que as 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 28/09/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de um veículo novo 0 km e uma plantadeira nova, conforme proposta nº 09032022-018700. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de setembro de 2023.

LABIRINTO

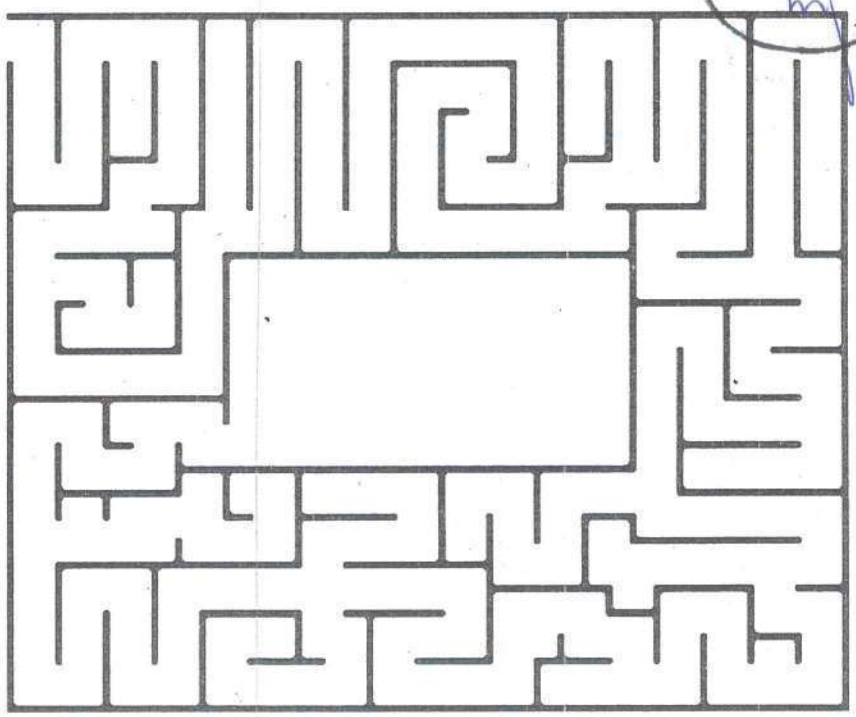

PMRBI FL 75

7 ERROS

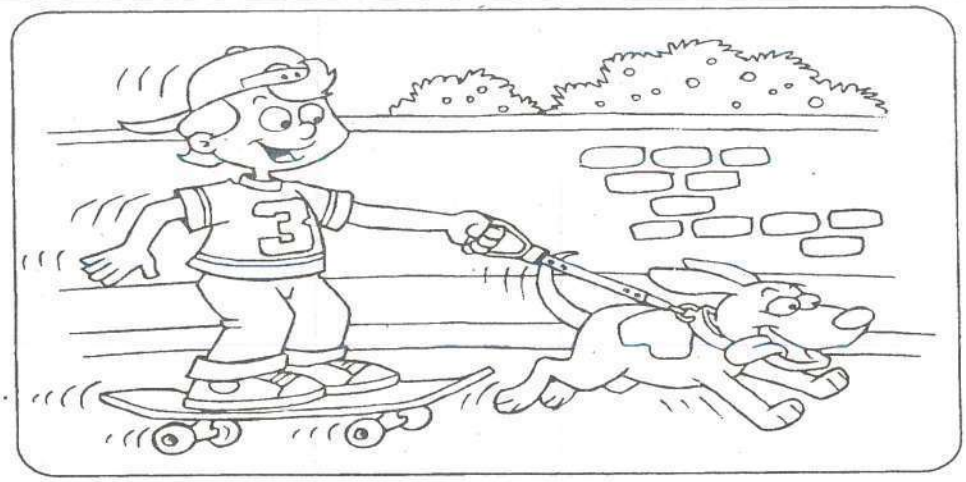

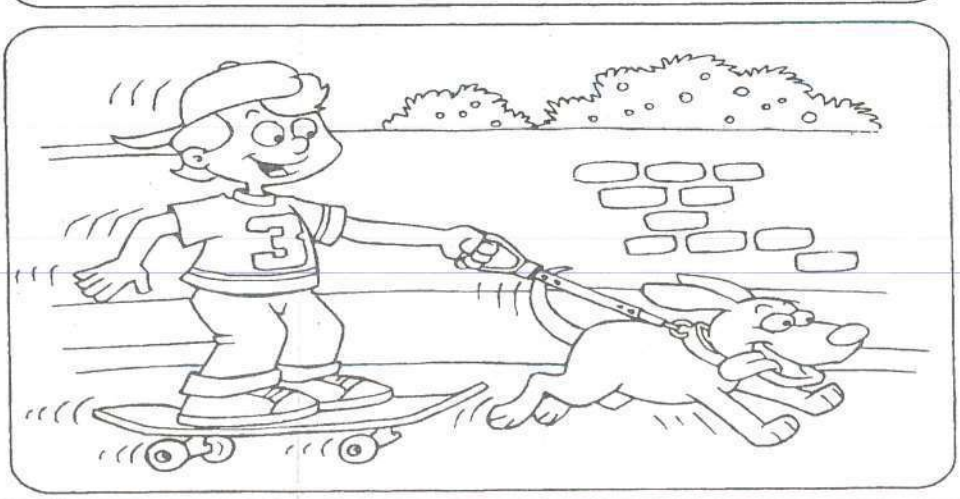

Cooperativa Agroindustrial Iraí Ltda
COOPAIA

Envelope Nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

Edital de Chamada Pública de Compra

Nº. 3/2023 – PMRBI

Dispensa de licitação Nº. 1/2023 – PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretária Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações

Protocolo de Recebimento
Data: 09/10/2023
Horário: 09 h 00 min.
Carimbo - Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 6741/909

PMRBI
FL 76

FL 77

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES – COOPAIA

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1° - A COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES - COOPAIA - rege-se por este Estatuto, pelo regimento interno constituído e pelas disposições legais vigentes, tendo:

a) Sede Administrativa na comunidade Arapongas, S/N, Assentamento Ireno Alves dos Santos, município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000 e foro na Comarca de Laranjeiras do Sul, PR;

b) Área de atuação, para efeito de admissão de associados abrangendo o Estado do Paraná e apara consecução de seus objetivos em todo o território nacional e internacional.

c) Prazo indeterminado de duração.

d) Ano social compreendido de 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2°- A cooperativa objetiva o desenvolvimento sustentável de seus associados, promovendo a agroecologia, a cooperação e a reforma agrária em suas ações.

§ 1° - Para a consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá:

a) Implantar ou buscar parcerias agroindustriais para beneficiamento de leite e derivados, panificados e confeitaria, hortifrutigranjeiros, cana de açúcar e derivados, produtos florestais, mel e derivados, plantas medicinais, artesanato, piscicultura, avicultura.

b) Dar preferência a certificação participativa como mecanismo de comprovação da conformidade orgânica dos produtos.

c) Realizar compra e venda de insumos destinados a produção agroecológica;

d) Desenvolver a mecanização agrícola voltada para os associados.

e) Organizar a logística de transporte de bens e produtos dos associados quando possível.

f) Realizar operações de crédito que sejam de interesse da sociedade.

g) Organizar a comercialização da produção dos associados junto aos programas institucionais ou mercado privado, podendo ainda implantar um departamento de consumo próprio, com supermercados, etc.

h) Auxiliar no planejamento da produção agroecológica junto as unidades de produção dos associados.

i) Fazer adiantamento de sobras.

j) Promover, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, a prestação de assistência técnica, o aprimoramento técnico profissional dos seus dirigentes e associados e participar de campanhas de expansão da agricultura agroecológica, pecuária e da racionalização dos meios de produção.

l) Filiar-se a outras cooperativas singulares, regionais, centrais ou confederações cooperativas ligadas a Reforma Agrária e a agroecologia, visando atingir seus objetivos.

m) Promover medidas judiciais e extrajudiciais em defesa do interesses dos seus associados, bem como defendê-los nas ações contra eles movidas, sem prejuízo do direito individual dos mesmos.

n) A cooperativa poderá estabelecer filiais, controladas de forma a prestar serviços nas áreas de consumo, industrialização, prestação de serviços em geral, de forma a atender as necessidades dos associados, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembléia Geral.

o) Receber, padronizar, beneficiar, embalar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso; **§2°** - A Cooperativa efetuará suas

operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§3º - A Cooperativa, em função de sua capacidade de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização poderá estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Seção I
Admissão, Direitos e Deveres.

Art. 3º - Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor familiar - pessoa física - que se dedique às atividades que se coadunem com os objetivos da cooperativa e entidades associativas de trabalhadores que exerçam atividades compatíveis com as áreas de atuação da COOPAIA, e que não pratiquem atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da sociedade e concordem com as disposições deste Estatuto:

Parágrafo único: o numero de associados é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá em hipótese alguma, ser inferior ao que dispõe o artigo 6º , inciso I da Lei 5.764/71.

§1º - Para associar-se o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Preencher a proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG e CPF.

b) Receber a aprovação do conselho de administração da cooperativa.

c) Estar inserido em um grupo de produção agroecológica preferencialmente com certificação participativa, controle social ou auditagem.

d) Participar de um momento de formação propiciado pela cooperativa.

e) Outros casos serão deliberados pelo conselho de administração da cooperativa.

§2º - Aprovada pelo Conselho de administração a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula.

Art. 4º - Cumprido o disposto no artigo anterior, o candidato, na condição de associado, estará apto para exercer todos os direitos, deveres e obrigações, decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral da Cooperativa.

I – São direitos do associado:

a) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz, a votar e ser votado.

b) Propor , nos termos deste Estatuto ao conselho de administração, medidas de interesse da Cooperativa.

c) Exigir dos organismos de administração, informações sobre as atividades da Cooperativa.

d) Participar de todas as atividades da Cooperativa, principalmente naquelas que constituam seus objetivos.

e) Demitir-se da sociedade quando lhe convir e receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução.

II – São deveres dos associados:

a) Subscrever e integralizar as quotas- partes que lhe correspondem, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.

b) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto Social, do Regimento Interno, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de administração e participar de todas as Assembléias Gerais da Cooperativa.

c) Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento da Cooperativa.

P M R B I
FL 79

d) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-la.

Art. 5° - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito.

Art. 6° - Em caso de falecimento de associado, responde seu espólio por eventuais obrigações de natureza econômica contraídas com a Cooperativa, e eventuais direitos da mesma natureza serão sucedidos pelos herdeiros.

Art.7°- É vedado ao associado entregar na Cooperativa, como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros.

Seção II
Da demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 8° - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

Art. 9° - Além de outros motivos, o Conselho de administração poderá eliminar o associado que:

a) Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos.

b) Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa.

c) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e sociais.

d) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa.

e) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie.

§1° - O motivo que determinou a eliminação do associado, deverá constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e será assinado pelo Presidente.

§2° - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

§3° - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§4° - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro social da Cooperativa.

Art. 10° – A exclusão do associado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;

b) por morte da pessoa física;

c) por incapacidade civil;

d) por deixar de cumprir aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único – A exclusão do associado, com fundamento na alínea "d" deste artigo será feita por decisão do Conselho de administração, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo anterior.

Art. 11° – Em qualquer caso, demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito apenas à restituição do Capital integralizado corrigido monetariamente até a data de desligamento, e as sobras que lhe tiverem sido registradas, além de outros créditos em conta – corrente.

§ 1° - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida, depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2 ° - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição das quotas – partes do capital efetivamente realizadas seja feita em parcelas mensais ou semestrais, iguais e sucessivas, dentro do prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§ 3° - Ocorrendo, entretanto, demissão ou exclusão de associados que disponham numero tal de quotas partes que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam comprometer as

RMRBI
DO PARANÁ
FL. 80

estabilidades econômico-financeira da Cooperativa, é facultado ao Conselho de administração adotar critérios e procedimentos que resguardem a plena continuidade e o normal desenvolvimento da sociedade, podendo, para tanto, estender o prazo de restituição até o dobro do previsto no § 2° deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL

Art. 12° – O Capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas e o número de associados, não podendo ser inferior a R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

§ 1° - O valor unitário da quota – parte é de R$ 4,00 (quatro reais).

§ 2° - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 25 quotas - partes ou R$ 100,00 (cem reais).

§ 3° - O associado poderá pagar as quotas-partes a vista, ou em 2 parcelas, sendo 50% no ato da associação e 50% com 30 dias.

§ 4° Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens e direitos, desde que de seu interesse, previamente avaliados e após homologação do Conselho de administração.

Art. 13° – O associado não poderá subscrever menos de 25 quotas - partes, nem mais do que 1/3 do Capital Social da Cooperativa.

Parágrafo único – Nos casos em que o casal, homem e mulher, forem associados será necessário a integralização de apenas uma cota parte.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
Seçãol

Art. 14° – A Assembléia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da Lei e deste Estatuto terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Art. 15° – A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa, com no mínimo 15 dias de antecedência.

§ Único - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 16° – Dos Editais de Convocação das Assembléia Gerais deverão constar:

a) a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da Express. "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa.

c) seqüência ordinal das convocações; d) Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações.

e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação; f) nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1° - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2° - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

Art. 17° – O número legal "quorum" para a instalação das Assembléias Gerais será:

PMRB/
FL 81

a) Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar.

b) Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) dos associados.

c) Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

§ Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Art. 18° – Não havendo quorum legal para instalação da Assembléia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias.

Art. 19° – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

Art. 20° – Será de competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros do Conselho de administração e do Conselho Fiscal.

§ Único - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembléia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 21° – Nas Assembléias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 22° – Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

a) tenha sido admitido após a sua convocação;

b) esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Conselho de administração.

c) tenha vínculo empregatício com a Cooperativa.

Art. 23° – Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

Seção II
Assembléia Geral Ordinária

Art.24° - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas da Conselho de administração, compreendendo:

I. Relatório da Gestão.

II. Balanço Geral;

III. Demonstrativo das sobras ou das perdas.

IV.Parecer do Conselho Fiscal.

V. Plano de atividades para o exercício seguinte.

b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas.

c) Eleição dos membros da Conselho de administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

d) Fixação, quando previsto, do valor dos honorários para os membros do Conselho de administração e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais.

e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

§1° - Quando a Assembléia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens I e IV acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará para a Assembléia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2° - A aprovação da Prestação de Contas do Conselho de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

PMRBI FL 82

Seção III
Assembléia Geral Extraordinária

Art.25° - A Assembléia Geral Extraordinária realizar - se - á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

Art.26°- Será da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto Social.

II - Fusão, incorporação e desmembramento.

III - Mudança de objetivo da sociedade.

IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes.

V - Contas do liquidante.

§ Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção IV
Dos órgãos de Administração

Art. 27° – A Cooperativa será administrada por um Conselho de administração que será formado por 05 membros, sendo 01 presidente, 01 Tesoureiro, 01 secretário e 02 diretores vogais, com mandato de 3 (três) anos.

Art. 28° – Ao Conselho de administração compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral.

b) Acompanhar o funcionamento da Cooperativa, sugerindo e propondo normas de funcionamento que não venham ferir o Estatuto, o regimento Interno e a Lei que rege as cooperativas.

c) Coordenar a elaboração do Regimento Interno, dele passando a fazer parte as normas estabelecidas em forma de resoluções ou instruções, após processo de discussão com os associados.

d) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposição da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões.

e) Deliberar sobre as despesas de administração.

f) Deliberar sobre o processo admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações.

g) Deliberar sobre a convocação de Assembléia Gerais, estabelecendo a ordem do dia, e levando em conta as proposições dos associados.

h) Examinar os balancetes mensais e o estado econômico financeiro da Cooperativa, determinando as providências cabíveis.

i) Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria contábil.

j) Definir atribuições aos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade.

k) Indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa.

l) Adquirir, alienar ou onerar imóveis da sociedade, com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral.

m) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar com expressa autorização da Assembléia Geral.

§ 1° - O Conselho de administração poderá contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.

§ 2° - Ao início de cada ano social o Conselho de administração apresentará um plano de ação para o referido ano, envolvendo todas as atividades da Cooperativa, o qual será executado mediante deliberação da primeira Assembléia Geral Ordinária do ano.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 29° – O Conselho de administração reger-se-á pelas seguintes normas:

a) reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de administração, ou ainda do Conselho Fiscal.

b) suas deliberações serão válidas mediante a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos de presentes.

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas, e assinadas, ao final, pelos presentes.

Art. 30° – Cabe ao Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos nos diversos setores da Cooperativa.

b) Assinar cheques bancários em conjunto com o Tesoureiro.

c) Assinar, juntamente com outro diretor designado pelo Conselho de administração, contratos e demais documentos constituídos de obrigações.

d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de administração e, normalmente, as Assembléias Gerais.

e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;

f) Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 31° – Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes funções:

a) Secretariar e lavrar atas das reuniões do Conselho de Administração, conselho de administração e Assembléias Gerais.

b) Responsabilizar-se pelos livros de atas e presenças ou outros que forem necessários, bem como pela correspondência recebida e expedida e respectivo arquivo;

c) Outras atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 32° – Ao Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes funções:

a) Assinar cheques bancários em conjunto com o Presidente.

b) Verificar freqüentemente os saldos de caixa.

c) Zelar pelos livros fiscais e demonstrações contábeis.

d) Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 33° – Aos diretores vogais cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Presidente, Secretário e Tesoureiro, substituindo-os nos seus impedimentos, e assumir funções específicas aprovadas pelo Conselho de administração e outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 34° – Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único – A sociedade responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 35° – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 36° – O Diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a esta operação, cumprindo-lhes acusar o seu impedimento.

Art. 37° – Os componentes da Administração e do Conselho Fiscal, bem como dos liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeitos de responsabilidade criminal.

Art. 38° – A administração da sociedade é fiscalizada, assiduamente e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela primeira Assembléia Geral Ordinária do ano, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1° - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 55, os parentes dos diretores até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2° - O associado ano poderá exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 39° – Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante de seus membros, convocará Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 40° – Compete ao Conselho Fiscal estabelecer uma sistemática de trabalho que permita exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Verificar se os extratos de contas bancarias conferem com a escrituração da Cooperativa.

b) Verificar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de administração.

c) Verificar se as operações realizadas correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico – financeiras da Cooperativa.

d) Certificar-se que o Conselho de administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.

e) Inteirar-se, se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.

f) Certificar-se se há exigências ou deveres a serem cumpridos junto à autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas.

g) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias.

h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo pareceres sobre estes para a Assembléia Geral.

i) Convocar Assembléia Geral, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessário, aos órgãos competentes.

j) Verificar se as decisões aprovadas em Assembléia Geral estão sendo executadas.

Parágrafo único – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art.41° - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII
DOS FUNDOS E SOBRAS

Art. 42° – Serão constituídos os seguintes fundos, recolhidos a partir das sobras líquidas anuais:

a) 20% (vinte por cento) para o Fundo de Reserva de Capital, destinado a reparar prejuízos e atender necessidades de desenvolvimento de suas atividades.

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a assistência, dos associados e de seus familiares.

c) 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo de Investimento, e aumento de capital, destinado a investimentos diversos, tanto na aplicação dos setores operacionais existentes, ou na aplicação de novos sendo divisível.

d) 5% (dois por cento) para o fundo de desenvolvimento, apoio à Reforma Agrária e intercooperação.

Art. 43º – O saldo das sobras restantes, descontados os percentuais anteriores, terá seu destino decidido pelas Assembléias Gerais Ordinárias.

Art. 44º – O rateio do saldo das sobras entre os associados será feito pelo critério da proporcionalidade da participação de cada associado nas operações de Cooperativa.

Art. 45º – Em caso de existência de prejuízo, a Assembléia Geral deverá decidir sobre recorrer ao Fundo de Reserva, ou alienação de bens, ou contribuição especial dos associados.

Art. 46º – O balanço geral incluindo o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS

Art. 47º – A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

a) de matricula dos associados.

b) de atas das Assembléias Gerais.

b) de atas do Conselho de administração.

c) de presença dos associados nas Assembléias Gerais.

d) outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Art. 48º – No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade do associado.

b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

c) a conta corrente das respectivas quotas – partes do capital social.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 49º – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade.

b) Devido à alteração de sua forma jurídica.

c) Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 12 meses.

§ Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 50º – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

§ Único - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO X

OPERAÇÕES COM NÃO COOPERADOS

Art. 51º – A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

a) adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos.

b) suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Art. 52º - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista.

Art. 53º - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Art. 54º - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55º - Os membros da Conselho de administração e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Conselho de administração ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos diretores vogais ou suplentes.

Art. 56º - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 57º - Os Fundos de Reserva, FATES e desenvolvimento, apoio à Reforma Agrária e intercooperação, referidos no artigo 41, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembléia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

Art. 58º - A Cooperativa será representada ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente, pelo Presidente, e na impossibilidade deste, pelo Secretário Geral, e em caso de impossibilidade de ambos a Diretoria nomeará representante provisório até decisão da Assembléia:

Art. 59º - A reformulação do presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral extraordinária realizada em dez de março de 2014, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.". Desta forma, mediante as alterações aprovadas pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) item da ordem do dia, fica o presidente da Assembléia autorizado a providenciar o registro do Estatuto perante a Junta Comercial do Paraná, ficando aprovado que o Estatuto alterado revoga o anterior e quaisquer disposições contrárias.

IVAN TESTA
Presidente

IVONETE APARECIDA PAGLIARI ALVARISTO
Secretária Geral

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM [illegible]
SOB NÚMERO 20141505699
Protocolo: 14/150569-9, DE 24/04/2014

SEBASTIÃO MOTTA

FL 87

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES – COOPAIA
CNPJ n". 02.877.969/0001-70
NIRE n°. 41400012271
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 22 dias do mês de outubro de 2021, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, nas dependências da sua sede administrativa, sito na Comunidade do Arapongas, s/n, Assentamento Ireno Alves dos Santos, zona rural, município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000, os associados da Cooperativa Agroecológica Ireno Alves - COOPAIA, face o exposto no edital de convocação. O Senhor Ivan Testa, Diretor Presidente da Cooperativa, às 13:00 horas fez a chamada em Primeira Convocação, tendo verificado insuficiência de quorum mínimo necessário. Novamente às 13:30 horas foi realizada a chamada em segunda Convocação onde novamente se constatou a insuficiência de quórum mínimo para o início dos trabalhos. Finalmente as 14:00 em terceira e última convocação, com quórum suficiente de 15 associados (as), foi iniciado os trabalhos. Foram convidados os demais membros do conselho de administração para que junto com o Diretor Presidente Ivan Testa fizessem a composição da mesa, na oportunidade o senhor Ivan Testa agradeceu a presença de todos e solicitou a sócia Maria Helena de Oliveira Cristo, para que fizesse a leitura do Edital de Convocação, que foi publicado no jornal xagu, Edição Número 1150, página 11, de 08 de outubro de 2021, tendo sido o mesmo fixado nos lugares mais freqüentados pelos associados e também distribuídos aos cooperados na forma de carta convite, e via contato telefônico. Realizada a leitura do Edital que transcrevemos na integra: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES – COOPAIA, CNPJ n°. – 02.877.969/0001 – 70 NIRE n°. 41400012271,** *EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.* O presidente da Cooperativa Agroecológica Ireno Alves – COOPAIA, inscrita no CNPJ sob n°. 02.877.969/0001-70, estabelecida na Comunidade do Arapongas, s/n, Assentamento Ireno Alves dos Santos, zona rural, município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP n°. 85.340 – 000, no uso de suas atribuições e conforme determina os Artigos 14, 15, 17 e 24 do Estatuto Social, **CONVOCA todos(as) os(as) associados(as) para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,** a ser realizada no dia 22 de outubro de 2021 em sua sede administrativa, sito na Comunidade do Arapongas, s/n, Assentamento Ireno Alves dos Santos, zona rural, município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, Cep n°. 85.340–000, às 13:00 horas em primeira convocação com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados aptos ao voto, às 13:30 horas, em segunda convocação com presença mínima de metade mais 1 (um) de associados aptos ao voto e às 14:00 horas em terceira e última convocação com a presença mínima de 10 (dez) associados aptos ao voto, na presente data a COOPAIA conta com 86 associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos conforme ordem do dia: 1) Prestação de Contas do Conselho de Administração, compreendendo dos anos de 2019 e 2020: 1.1 – Relatório de Gestão; 1.2 – Balanço Geral;1.3 – Demonstrativo das sobras ou das perdas;1.4 – Parecer do Conselho Fiscal;1.5 – Plano de Atividades para o seguinte exercício 2) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; 3) Eleição e posse dos membros do conselho de administração para o período 2021/2024; 4) Eleição e posse dos membros do conselho Fiscal para o exercício 2021/2022; 5) Fixação, quando previsto, do valor dos honorários para os membros do Conselho de administração e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais; 6); Quaisquer

FL 88

assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária. Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 06 de outubro de 2021. **Ivan Testa,** Diretor Presidente iniciou - se o debate do primeiro item do edital de convocação; Prestação de Contas do Conselho de Administração, compreendendo dos anos de 2019 e 2020: **1.1 – Relatório de Gestão; 1.2 – Balanço Geral;** Durante este período a Cooperativa desenvolveu suas atividades subdivididas em cinco áreas principais, sendo a gestão administrativa, comercialização de produtos agropecuários, produção própria, vendas institucionais/mercado privado e prestação de serviços de maquinários agrícolas. Ressalta-se inicialmente as fortes dificuldades enfrentadas devido a Pandemia da COVID-19, que afetou diretamente o desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo inclusive vítima uma associada da cooperativa a Sra; Nelci Aparecida Regelin Lichinoski, dito isto, de forma geral este período foi de bastante dificuldade, principalmente pelo período de estiagem e momentos de muita chuva, afetando drasticamente a produção das famílias associadas e da atividade de produção própria. Na atividade de Vendas institucionais/mercado privado neste período a Cooperativa Acessou o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do estado do Paraná e do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos municípios de Saudade do Iguaçu, Sulina, Porto barreiro, Rio bonito do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Curitiba, Lapa e Guarapuava, sendo no município de Rio Bonito do Iguaçu vários grupos de produtos e nos demais municípios grupos e produtos específicos. O PNAE estadual manteve as entregas nas escolas, com distribuição quinzenal, sendo que os alimentos eram distribuídos para as famílias, esta medida foi muito importante, para continuidade do programa e desenvolvimento das famílias associadas e da cooperativa, contribuindo o fato de ser quinzenal as entregas no custo de logística da cooperativa. Sendo que na execução do contrato de 2021 estamos tendo um custo elevado, com a volta das entregas semanais e a elevação dos preços de combustível e manutenção dos veículos. Está findando agora em outubro de 2021 o projeto do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, executado pela cooperativa através da CONAB. Executou-se ainda nos anos de 2020 e 2021 o programa Compra Direta através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, Paraná, sendo que no ano de 2020 os valores entregues eram muito maiores ao de 2021, na ordem de 10 vezes. Durante a execução dos programas os produtores com certificação orgânica tiveram prioridade sobre os demais, e no PAA somente produtores com certificação orgânica participaram. Nas vendas para o mercado privado em 2020 a cooperativa iniciou as vendas de Mandioca na casca para a empresa NATURAL FARMS AGRICOLA LTDA de São José dos Pinhais, contudo a mesma acabou não comprando mais devido estar reavaliando os custos, em 2021 voltamos as entregas desta vez entregando o produto descascado e embalado, porém demonstrou ser inviável para a cooperativa devido ao alto custo de processamento. Sobre o projeto da agroindústria do prorural está em fase final de aquisição dos equipamentos e a obra está concluída. Na atividade de venda de produtos agropecuários, constatou-se um aumento nas vendas no último período, uma redução na inadimplência, aumento da quantidade e diversidade de produtos fornecidos, e a mudança do local físico do espaço de venda. Na atividade de Produção própria, está atividade se demonstrou ser inviável para a cooperativa, devido às dificuldades de operação e ao alto risco, devido a fatores climáticos, definindo-se um planejamento para encerramento desta atividade num período de 02 anos, hoje a cooperativa cultiva 50 alqueires em parceria com associados e com a empresa Biorgânica. Na atividade de Prestação de serviços, o caminhão e os implementos para fabricação de feno o CEAGRO solicitou a devolução dos mesmos, foi trocado a kangoo por um veículo strada, visando a redução dos

FL 89

custos de manutenção de veículos, foi adquirido um trator com concha TL 75, um trator valmet 86, um afofador de mandioca, um encanteirador, um pulverizador 2000 litros, uma grade niveladora. Foi definido que a cooperativa não mais fará a manutenção dos Micro tratores nos grupos, sendo que estes devem assumir estes custos, conforme o grau de utilização de cada associado. **1.3 – Demonstrativo das sobras ou das perdas;** no exercício de 2019 conforme apuração contábil a cooperativa teve resultado negativo de R$ 229.471,11 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um mil e onze centavos), No exercício de 2020 conforme apuração contábil a cooperativa teve resultado positivo de R$ 106.793,74 (cento e seis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). Após apresentação e esclarecimentos da assembleia, Ivan Testa chamou o coordenador do conselho fiscal, Itacir Todorovski, para tratar do ponto 1.4 — Parecer do Conselho Fiscal: o conselho fiscal deu seu parecer favorável à aprovação por parte da assembleia do balanço geral do exercício de 2019 e 2020. Após a apresentação, o presidente Ivan Testa colocou em aprovação o balanço do exercício, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. 1.5 Plano de Atividades para o seguinte exercício: 1.5 – Plano de Atividades para o seguinte exercício, tendo em vista que a realização da assembléia em virtude das questões relacionadas a pandemia ocorreu próximo ao final do exercício de 2021, apresentou-se no balanço geral as ações realizadas até o momento, e definiu-se realizar o trabalho de planejamento para o exercício de 2022 para a próxima assembléia geral ordinária. ficando como indicativo os seguintes aspectos por atividade: **Vendas institucionais/Mercado privado.** Avaliar no momento da elaboração do projeto de venda os custos operacionais para execução das vendas, verificando se tem viabilidade ou não participar, definindo quais seria o valor dos produtos a ser pago aos agricultores. Esta atividade tem uma previsão de receita de R $214.000,00 em 2021. **Agroindústria** – Trabalhar planejamento para início de operação no ano de 2022. Necessitando ainda realizar o cercamento da área da cooperativa, construir uma casa para moradores, instalar sistema de abastecimento de água, organização do pátio externo e buscar recursos para capital de giro para início de operação. **Vendas de insumos agropecuários:** Ampliar a comercialização destes produtos, organizar rotas de pedido e distribuição, iniciar as vendas de potássio, através da distribuição em parceria com a mineradora verde, buscar fornecedores para venda de adubos químicos, buscar parceria para comercialização de milho e soja. Tendo uma previsão de venda para o ano de 2021 de R $630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). **Gestão Administrativa**: Realizar a contratação de um novo trabalhador em período integral e buscar a consolidação das informações administrativas e financeiras da cooperativa. Concluir a implantação de um novo sistema de gestão. 2) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; foi aprovado por unanimidade que o resultado do Exercício de 2019 e 2020 será destinado ao Fundo de Reserva da Cooperativa 3) Eleição e posse dos membros do conselho de administração para o período 2021/2024 Foram eleitos por unanimidade os seguintes membros para o conselho de administração, tendo seu mandato para o período de 2021 a 2024, ficando composta da seguinte maneira: Como **Presidente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO,** nascida em Laranjeiras do Sul/Pr, solteira, agricultora/autônoma, inscrita no CPF: 082.685.549-08, e portadora da cédula de Identidade RG: 12517004-8/SESP-PR, expedida em 08/04/2008, residente e domiciliada na Estrada Assentamento Ireno Alves dos Santos, s/n, Comunidade Santo Antônio, Rio Bonito do Iguaçu/Pr, Cep: 85340-000. Como **Tesoureiro: IVAN TESTA,** brasileiro, nascido em Dionísio Cerqueira/Sc, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor/administrador, inscrito no CPF: 001.850.130-31 e portador da cédula de Identidade

FL 90

RG 8082190458/SESP/RS, expedida em 16/04/1998, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Ireno Alves dos Santos, s/n, Comunidade São Francisco, município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, Cep: 85.340-000; como secretária: **FRANCIELI DE OLIVEIRA,** brasileira, nascida em Quedas do Iguaçu/Pr, solteira, agricultora, inscrita no CPF 103.146.709-20 e portadora da cédula de Identidade RG 12.561.073-9/SESP-PR, expedida em 18/01/2012, residente e domiciliada na Linha Assentamento Ireno Alves dos Santos, Comunidade São Francisco, Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, Cep: 85.340-000; como **diretores vogais:. ABRÃO PINTO**, brasileiro, nascido em 09/01/1970 em São Martinho/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF: 016.103.129-37 e portador da cédula de Identidade RG 5.312.146-2/SESP/PR, expedido em 15/04/1988, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Marcos Freire, s/n, comunidade Nova Aliança, município de Rio Bonito do Iguaçu/Pr, Cep: 85.340-000, **OSMAR FRANCISCO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 25/07/1961 em Machadinho/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF: 776.257.229-53 e portador da cédula de Identidade RG 3.903.062-4/SESP/PR, expedido em 26/02/1983, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Chapadão II, s/n, município de Laranjal/PR, CEP: 85.275-000; , em seguida, o presidente declarou eleitos e empossados os membros da chapa citada, os eleitos declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. em seguida passou – se ao 4º item - Eleição e posse dos membros do conselho Fiscal para o exercício 2021/2022; Para o conselho fiscal foi eleita e empossada os seguintes conselheiros: efetivos: **JACIR DO AMARAL PARE**, brasileiro, nascido em 09/04/1991 em Candoi - Pr, solteiro, inscrito no CPF 084.178.779-40 e portador da cédula de Identidade RG 10520573-2/SESP-PR, residente e domiciliado na Linha Rio Bonito, Comunidade São Francisco, Município de Rio Bonito do Iguaçu/Pr, Cep: 85340-000; **MAURICIO ROSA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 15/02 /1 958 em Machadinho/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF: 787.129.129-72 e portador da cédula de Identidade RG 5.135.125-8/SSP/PR, expedida em 09/10/1987, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Marcos Freire, s/n, Comunidade Alto Alegre, município de Rio Bonito do Iguaçu/Pr, Cep: 85.340-000; **ITACIR TODOROVSKI**, brasileiro, nascido em O3/12/1969 em São João/Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF: 715.024.089-53 e portador da cédula de Identidade RG 5.159.389-8/SSP/PR, expedido em 18/11/1987, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Marcos Freire, s/n, Comunidade Alto Alegre, município de Rio Bonito do Iguaçu/Pr, Cep: 85.340-000; Como conselheiro fiscal suplente; **MAURICIO DE INHAIA**, brasileiro, nascido em 08/04/1982 em Chopinzinho/Pr, solteiro, agricultor, inscrito no CPF: 041.089.699-36 e portador da cédula de Identidade RG 8.037.597-2/SSP/PR, expedido em 30/08/2013, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Marcos Freire, s/n, Comunidade Camargo Filho, município de Rio Bonito do Iguaçu/Pr, Cep: 85.340-000; **JOSÉ BATISTA DE MORAIS**, brasileiro, nascido em 17/09/1967 em Pinhalão/Pr, solteiro, agricultor, inscrito no CPF: 577.917.919-00 e portador da cédula de Identidade RG 4.055.495-5/SESP/PR, expedido em 17/10/2018, residente e domiciliado na Estrada

FL 91

Assentamento Alves dos Santos, s/n, Comunidade Arapongas, município de Rio Bonito do Iguaçu/Pr CEP: 85.340-000 e **ALBERI JOSE DE AMARAL DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 19/09/1987 em São João/Pr, solteiro, agricultor, inscrito no CPF: 737.317.229-68 e portadora da cédula de Identidade RG 5.112.621-1/SESP/PR, expedido em 24/09/1987, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Chapadão II, s/n, município de Laranjal/Pr, Cep: 85.275-000, em seguida, o presidente declarou eleitos e empossados os membros da chapa citada, os eleitos declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em seguida passou - se para o 5º item do edital de convocação: Fixação, quando previsto, do valor dos honorários para os membros do Conselho de administração e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais; Aprovou-se como remuneração para o presidente o valor líquido de R$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais), e para os demais membros do conselho de administração ou fiscal o valor de R$ 130,00 a diária de serviço prestado à cooperativa. Em seguida seguimos para o 6º e último item do edital; quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária. Foi solicitado aprovação dos presentes, para que o conselho de administração da cooperativa possa buscar juntos ao sistema nacional de crédito empréstimos para custeio das atividades da cooperativa e também para necessidade de investimento em bens móveis ou imóveis. Em especial aprovou-se para buscar o acesso a linha do PRONAF, junto ao banco do Brasil, sendo este ponto aprovado por unanimidade pelos presentes, nada mais havendo a tratar, encerrou - se a Assembléia, cuja ata, lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada pelo diretor presidente e pelo secretário da Cooperativa. A presente ata é cópia fiel do texto lavrado no livro próprio.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 22 de outubro de 2021.

IVAN TESTA
PRESIDENTE

MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO
SECRETARIA

PMRBI
FL 92

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES - COOPAIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00185013031	IVAN TESTA
08268554908	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2022 09:23 SOB Nº 20218474776.
PROTOCOLO: 218474776 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200480770. CNPJ DA SEDE: 02877969000170.
NIRE: 41400012271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2022.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES - COOPAIA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

RMRBI FL 93

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.877.969/0001-70 **MATRIZ**		**03/12/1998**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES - COOPAIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPAIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
10.51-1-00 - Preparação do leite
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
10.72-4-01 - Fabricação de açúcar de cana refinado
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango
16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce
01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos
01.59-8-01 - Apicultura
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz
01.21-1-02 - Cultivo de morango
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM ARAPONGAS	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	**ASSENT IRENO ALVES DOS SANTOS**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPAIA.COOPAIA@GMAIL.COM	**(42) 9102-4677/ (42) 9852-2279**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **18:58:17** (data e hora de Brasília).

P M R B
FL 94

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 22044864
Emitido em: 06/10/2023 às 18:53:07

DAP: SDW02877969000108042209 56	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 08/04/2022	**Validade(*):** 08/04/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.877.969/0001-70
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Rio Bonito do Iguaçu/PR — **Data Constituição:** 01/04/2008
Representante Legal: MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO — **CPF:** 082.685.549-08

Informações da DAP

Emissor: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 00.071.122/0001-79
Agente Emissor: ANTONIO RODRIGUES SCHUCK — **CPF:** 064.278.959-23
Local de Emissão: Rio Bonito do Iguaçu/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	50	50.0
Demais agricultores familiares	17	17.00

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Candói/PR	1
Laranjal/PR	13
Laranjeiras do Sul/PR	2
Nova Laranjeiras/PR	5
Rio Bonito do Iguaçu/PR	46

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	67	67,00
Associados sem DAP	33	33,00
Total dos Associados	**100**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

PMRB/
FL 95

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 22044864
Emitido em: 06/10/2023 às 18:53:07

DAP: SDW02877969000010804220956 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 08/04/2022 **Validade(*):** 08/04/2024
CNPJ: 02.877.969/0001-70 **Razão Social:** COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
737.317.229-68	-ALBERI JOSE AMARAL DE SOUZA	SDW0737317229680404221100	Laranjal	PR	04/04/2024	V
369.366.349-15	-ALFEU DA LUZ	SDW0369366349150301220350	Laranjal	PR	03/01/2025	V
776.257.229-53	-OSMAR FRANCISCO PEREIRA	SDW0776257229532306221002	Laranjal	PR	23/06/2024	V
839.474.009-00	-CARLOS PEREIRA DA SILVA	SDW0839474009002710220357	Rio Bonito do Iguaçu	PR	27/10/2024	V
055.628.719-39	-JESSE DE MATOS	SDW0055628719391412211122	Laranjal	PR	14/12/2024	V
054.111.769-64	-LORIVAL DE MINGA GODOI	SDW0054111769642302210426	Laranjal	PR	23/02/2024	V
009.226.489-13	-LUCIMAR FERREIRA DE MELO	SDW0009226489132012210148	Rio Bonito do Iguaçu	PR	20/12/2024	V
016.103.129-37	-ABRÃO PINTO	SDW0016103129372001221032	Rio Bonito do Iguaçu	PR	20/01/2025	V
603.870.769-72	-LEO LUIZ MATIAS	SDW0603870769722112210305	Rio Bonito do Iguaçu	PR	21/12/2024	V
009.179.149-96	-ODIVANIA REBECHI PINTO	SDW0016103129372001221032	Rio Bonito do Iguaçu	PR	20/01/2025	V
777.920.259-34	-TEREZINHA MARSCHNER MATIAS	SDW0603870769722112210305	Rio Bonito do Iguaçu	PR	21/12/2024	V
060.784.269-58	-GLACINDA APARECIDA DE PAULA	SDW0060784269582306220930	Laranjal	PR	23/06/2024	V
037.132.739-36	-OSEIAS DE OLIVEIRA	SDW0037132739360604221005	Rio Bonito do Iguaçu	PR	06/04/2024	V
020.758.709-42	-ALVORI DOS SANTOS VAZ	SDW0020758709422602211042	Rio Bonito do Iguaçu	PR	26/02/2024	V
575.032.229-72	-AMADEUS DA SILVA MENDES	SDW0575032229721811210824	Rio Bonito do Iguaçu	PR	18/11/2024	V
691.530.009-00	-JONES MADUREIRA BRANCO	SDW0691530009003005220107	Rio Bonito do Iguaçu	PR	30/05/2024	V
681.960.599-49	-LOIVO FELIPE SEHN	SDW0681960599491404220813	Rio Bonito do Iguaçu	PR	14/04/2024	V
060.307.379-45	-MAICON RENATO WITCEL PREUSS	SDW0060307379450609220207	Rio Bonito do Iguaçu	PR	06/09/2024	V
841.622.609-15	-SERGIO MACHADO	SDW0841622609151804220503	Rio Bonito do Iguaçu	PR	18/04/2024	V
033.739.539-01	-VALDECIR DA ROSA	SDW0033739539011611210814	Rio Bonito do Iguaçu	PR	16/11/2024	V
780.419.889-20	-VALDEMAR FERNANDES	SDW0780419889200612210809	Rio Bonito do Iguaçu	PR	06/12/2024	V
603.534.909-97	-ADEMIR JOAO ZAMBONIN	SDW0603534909972206221108	Rio Bonito do Iguaçu	PR	22/06/2024	V
063.996.099-50	-AMARILDO TESTA	SDW0063996099501111211008	Rio Bonito do Iguaçu	PR	11/11/2024	V
539.150.209-82	-AUREA GALVÃO LIMA DOS SANTOS	SDW0529807079531104220922	Laranjal	PR	11/04/2024	V
039.600.939-50	-CLARICE LOURENÇO	SDW0663749529870404220930	Laranjal	PR	04/04/2024	V
063.098.129-98	-ELEANDRES FATIMA DUTRA SCHUSTER	SDW0718366409002206221016	Rio Bonito do Iguaçu	PR	22/06/2024	V
092.378.309-12	-ELIANE RAMOS DE GOMES	SDW0054111769642302210426	Laranjal	PR	23/02/2024	V
297.721.929-34	-FRANCISCO DE ANDRADE	SDW0297721929340703220249	Rio Bonito do Iguaçu	PR	07/03/2024	V
529.807.079-53	-GENTIL ROSA DOS SANTOS	SDW0529807079531104220922	Laranjal	PR	11/04/2024	V

715.024.089-53	-ITACIR TODOROVSKI	SDW071502408953151221032 4	Rio Bonito do Iguaçu	PR	15/12/2024	V
030.917.889-46	-IVANILDE RODRIGUÊS ESTRAIZER DA SILVA	SDW078712912972070422101 6	Rio Bonito do Iguaçu	PR	07/04/2024	V
038.815.199-47	-MARIA APARECIDA ANTUNES DA LUZ	SDW036936634915030122035 0	Laranjal	PR	03/01/2025	V
063.068.429-42	-MARTA DOS SANTOS BRUN	SDW098996452904081021121 8	Rio Bonito do Iguaçu	PR	08/10/2024	V
787.129.129-72	-MAURICIO ROSA DA SILVA	SDW078712912972070422101 6	Rio Bonito do Iguaçu	PR	07/04/2024	V
984.558.509-49	-NATALINO ALVES DOS SANTOS	SDW098455850949291221013 5	Nova Laranjeiras	PR	29/12/2024	V
775.318.769-49	-NEI VALCIR SOARES BRUM	SDW077531876949061021103 8	Rio Bonito do Iguaçu	PR	06/10/2024	V
841.840.869-34	-NILZA RIBEIRO BRANCO	SDW080230105904300622011 7	Rio Bonito do Iguaçu	PR	30/06/2024	V
718.366.409-00	-ODARCI LUIS SCHUSTER	SDW071836640900220622101 6	Rio Bonito do Iguaçu	PR	22/06/2024	V
026.174.849-12	-SALETE TEREZINHA CRISTO	SDW030045630968290322030 4	Rio Bonito do Iguaçu	PR	29/03/2024	V
064.699.039-08	-SIMONE SAKSER	SDW005562871939141221112 2	Laranjal	PR	14/12/2024	V
005.581.979-65	-TEREZA BASEGGIO PADILHA	SDW002511217988030222113 3	Rio Bonito do Iguaçu	PR	03/02/2024	V
780.968.399-34	-VALINDA LUCHT TODOROVISKI	SDW071502408953151221032 4	Rio Bonito do Iguaçu	PR	15/12/2024	V
989.964.529-04	-VANDERLEI SOARES BRAUM	SDW098996452904081021121 8	Rio Bonito do Iguaçu	PR	08/10/2024	V
028.572.469-00	-ZUFIA ROLAK MALINOSKI	SDW029772192934070322024 9	Rio Bonito do Iguaçu	PR	07/03/2024	V
019.281.979-81	-IZOLETE FARIAS PEREIRA	SDW077625722953230622100 2	Laranjal	PR	23/06/2024	V

Total Categoria: 45

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
065.534.229-07	-EDENILSON VIECHINSKI	SDW006553422907040722012 1	Rio Bonito do Iguaçu	PR	04/07/2024	V
033.277.919-02	-ODAIR MARCELO KOLLN	SDW003327791902270922102 3	Rio Bonito do Iguaçu	PR	27/09/2024	V
018.640.799-83	-ANA ARLETE DO AMARAL	SDW001864079983200421081 2	Candói	PR	20/04/2024	B
630.981.139-87	-CARLOS VANDERLEI DE LIMA	SDW063098113987090322105 3	Rio Bonito do Iguaçu	PR	09/03/2024	V
643.493.819-53	-DIVO VIGOLO	SDW064349381953261221114 7	Laranjeiras do Sul	PR	26/12/2024	V
054.608.189-40	-DOUGLAS JUNIOR KLEIN	SDW005460818940030322020 2	Rio Bonito do Iguaçu	PR	03/03/2024	V
073.161.149-75	-EDINELSA DE OLIVEIRA	SDW063098113987090322105 3	Rio Bonito do Iguaçu	PR	09/03/2024	V
084.178.779-40	-JACIR DO AMARAL PARE	SDW008417877940210322014 9	Rio Bonito do Iguaçu	PR	21/03/2024	V
046.683.219-23	-JEFERSON DE OLIVEIRA FERREIRA	SDW006793137964210322025 3	Rio Bonito do Iguaçu	PR	21/03/2024	V
575.207.639-00	-JOSE MARIA MARTINS	SDW057520763900261221120 6	Laranjeiras do Sul	PR	26/12/2024	V
941.397.689-91	-MARISA BARANOSKI VIRMOND	SDW094139768991040422014 8	Nova Laranjeiras	PR	04/04/2024	V
060.890.529-14	-MARISTELA HEMSING CORREA	SDW002474349901171221082 0	Rio Bonito do Iguaçu	PR	17/12/2024	V
076.211.269-73	-SILVANO GOMES DA SILVA	SDW007621126973010422011 8	Nova Laranjeiras	PR	01/04/2024	V
024.743.499-01	-VALDIR DOS SANTOS ROSA	SDW002474349901171221082 0	Rio Bonito do Iguaçu	PR	17/12/2024	V
074.857.849-86	-EDINEI BORGES DA SILVA	PR092023.01.000723197CAF	Nova Laranjeiras	PR	05/09/2025	Enquadramento V
630.978.779-91	-JOÃO GATELLI	PR092023.01.000789492CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	25/09/2025	Enquadramento V
972.081.320-20	-MARCELO TESTA	PR062023.01.000389539CAF	Nova Laranjeiras	PR	01/06/2025	Enquadramento V

Total Categoria: 17

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
007.344.589-40	-ROSELEI DE FATIMA GIACHINI TESTA	PR092023.01.000787012CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	21/09/2025	Enquadramento V
001.850.130-31	-IVAN TESTA	PR092023.01.000787012CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	21/09/2025	
577.917.919-00	-JOSE BATISTA DE MORAES	PR092023.01.000740114CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	11/09/2025	Enquadramento V
028.171.789-39	-EDITE FATIMA ALVES VELOZO	PR112022.01.000039499CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	17/11/2024	
897.480.349-68	-JOÃO MARIA CANDIDO VELOSO	PR112022.01.000039499CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	17/11/2024	Enquadramento V

Total Categoria: 5

Total sócios: 67

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PMRB / FL 98

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 22044864
Emitido em: 06/10/2023 às 18:53:07

DAP: SDW02877969000108042209 56 **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 08/04/2022 **Validade(*):** 08/04/2024
CNPJ: 02.877.969/0001-70 **Razão Social:** COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES

CPF	Nome	Data Filiação
797.903.729-49	-JOARES DUARTE DOS SANTOS	
035.336.879-29	-IVONETE APARECIDA PAGLIARI ALVARISTO	
603.176.479-20	-JOÃO RUBENS XAVIER	
033.613.689-79	-ANDRE SOARES BRUM	
025.042.349-96	-ANTONIO LOPES SANTANA	
427.926.309-49	-ARNALDO GONÇALVES	
709.014.229-91	-CAROLINA MACHADO LINO	
045.096.069-23	-CELSO GOMES DA SILVA	
085.415.479-57	-CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA	
064.149.029-18	-EDIMARA FATIMA DE SOUZA	
064.483.019-09	-ELIANE SUPTIL DE OLIVEIRA	
048.464.589-70	-FABIANA APARECIDA DA SILVA	
004.481.009-16	-GILBERTO PEREIRA	
368.858.279-91	-IRANI GENARIO HARTMANN	
737.809.289-49	-IVAIR JUNKOSKI	
441.425.959-20	-JOSÉ LEONILDO PEREIRA DOS SANTOS	
027.531.129-59	-JURACI DA FANSECA GATELLI	
899.905.449-72	-LEONIR DOMINGOS VIEIRA	
005.587.799-05	-LUCELIA ESQUINCA	
104.826.439-43	-LUCIANA DE FATIMA RIBEIRA	
984.711.639-34	-LURDES MARIA MUMBELLI BORGES	
028.730.919-32	-MARIA DE LOURDES BARBOSA	
043.954.539-02	-MARLENE VAZ DOS SANTOS	
033.111.229-92	-MARTA DE PAULO LANDES DE MATOS	
018.100.949-84	-MOACIR DOS SANTOS	
045.843.799-98	-NELCI HARTMANN	
029.924.889-50	-NOEL BRAS SIMÃO	
030.453.869-89	-OSCAR CELMAR RUDKE	
028.612.969-84	-RICARDO ALVARISTO	
854.500.739-68	-VALDELIR VIRICIMO DA ROSA	
589.361.909-97	-VALDUIR BORGES	
724.191.219-53	-JAIR CANDIDO DA SILVA	
373.019.779-72	-JOÃO MARIA DOS SANTOS	

Total sócios: 33

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

PRMRBI FL 99

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES - COOPAIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.877.969/0001-70
Certidão nº: 49602821/2023
Expedição: 18/09/2023, às 17:10:10
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES - COOPAIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.877.969/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PMRB / FL 100

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030865054-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.877.969/0001-70**
Nome: **COOPERATIVA AGROECOLOGIA IRENO ALVES - COOPAIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/06/2023 16:28:41)

PMRBI FL 101

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 558/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/11/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5434XZ3QBE**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES - COOPAIA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2738	02.877.969/0001-70	9066629225	198

ENDEREÇO

COMUNIDADE DE ARAPONGA, S/N - COMUNIDADE ARAPONGAS - INTERIOR CEP: 83400000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Atividades de apoio à produção florestal, Organização logística do transporte de carga, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Horticultura, exceto morango, Criação de aves, exceto galináceos, Atividades de pós-colheita, Fabricação de conservas de frutas, Preparação do leite, Fabricação de laticínios, Beneficiamento de arroz, Fabricação de açúcar de cana refinado, Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de Setembro de 2023

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Scanned with CamScanner

PMRB
FL 1021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES - COOPAIA
CNPJ: 02.877.969/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:01 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2023.
Código de controle da certidão: **7B3B.0D91.0C30.1394**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMRBI FL 103

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.877.969/0001-70

Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES COOPAIA

Endereço: COM ARAPONGAS SN EMPRESA / ASSENT IRENO ALVES / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090110092620017201

Informação obtida em 04/09/2023 15:18:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMRB
FL 104

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.877.969/0001-70
Razão social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALVES COOPAIA
Nome fantasia: COOPAIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	202312052119496202861 7
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	20231116091019617535 62
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	20231028033607772932 99
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	20231009220331496274 41
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	20230920070314014346 84
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	20230901100926200172 01
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	20230813034014429023 20
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	20230725082740555310 40
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	20230706034946761080 90
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	20230616035404591339 65
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	20230528033816374022 85
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	20230509034058718428 30
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	20230420035029393676 97
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	20230401031607883193 97
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	20230313025826403250 09
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	20230222030709860002 61
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	20230203034925867106 90
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	20230115031030027305 90
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	20221227034949652152 79
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	20221208032631544629 12
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	20221119031449608328 70
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	20221031034235490681 36
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	20221012031213754566 43
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	20220923033841287702 74
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	20220904024716048908 70
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	20220816033538153961 65
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	20220728030834662796 58
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	20220709030911209848 16
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	20220620023627244862 00
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	20220601035134258385 53

PMRBI
FL 105

Cooperativa Agroecológica Ireno Alves-Coopaia
CNPJ: 02.877.969/0001-70 IE: 90666292-25
Assentamento Ireno Alves dos Santos,
Comunidade Arapongas
Rio Bonito do Iguaçu/PR CEP: 85340-000
Contatos: **(42)** *984055134* **(42)** *991024677*
E-mail: coopaia.coopaia@gmail.com

DECLARAÇÃO

A Cooperativa Agroecologia Ireno Alves – COOPAIA, situada na comunidade arapongas, assentamento Ireno Alves dos Santos, Sn, CEP- 85340-000, município de Rio Bonito do Iguaçu PR, declara aos devidos fins e a quem possa interessar que os gêneros alimentícios cadastrados para serem entregues ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE do Edital de Chamada Publica de Compra Nº. 3/2023 – PMRBI. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2023-PMRBI, são produzidos pelos cooperados.

Cooperativa Agroecologica
Ireno Alves Coopaia
CNPJ 02.877 969/0001 70

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Outubro de 2023.

Maria H. de O. Cristo
Presidente COOPAIA

PMRBI
FL 106

Cooperativa Agroecológica Ireno Alves-Coopaia
CNPJ: 02.877.969/0001-70 IE: 90666292-25
Assentamento Ireno Alves dos Santos,
Comunidade Arapongas
Rio Bonito do Iguaçu/PR CEP: 85340-000
Contatos: **(42)** *984055134* **(42)** *991024677*
E-mail: coopaia.coopaia@gmail.com

DECLARAÇÃO

A Cooperativa Agroecologia Ireno Alves – COOPAIA, situada na comunidade arapongas, assentamento Ireno Alves dos Santos, Sn, CEP- 85340-000, município de Rio Bonito do Iguaçu PR, declara aos devidos fins e a quem possa interessar que se responsabiliza pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados junto ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE do Edital de Chamada Publica de Compra Nº. 3/2023 – PMRBI. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2023-PMRBI.

Cooperativa Agroecologia
Ireno Alves Coopaia
CNPJ 02.877 969/0001 70

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Outubro de 2023.

Maria H. de O. Cristo
Presidente COOPAIA

PMRB
FL 107

Cooperativa Agroecológica Ireno Alves-Coopaia
CNPJ: 02.877.969/0001-70 IE: 90666292-25
Assentamento Ireno Alves dos Santos,
Comunidade Arapongas
Rio Bonito do Iguaçu/PR CEP: 85340-000
Contatos: **(42)** *984055134* **(42)** *991024677*
E-mail: coopaia.coopaia@gmail.com

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente Cooperativa Agroecologica Ireno Alves		2. CNPJ 02.877.969.0001/70	
3. Endereço Assentamento Ireno Alves dos Santos	4. Município/UF Rio Bonito do Iguaçu/PR		
5. E-mail coopaia.coopaia@gmail.com	6. DDD/Fone 42 984055134		7. CEP 85340000
8. Nº DAP Jurídica SDW02877969000108042209 56	9. Banco Banco do Brasil	10. Agência Corrente 0734-X	11. Conta Nº da Conta 45774-4
12. Nº de Associados 100	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 67		14. Nº de Associados com DAP Física 67
15. Nome do representante legal Maria Helena de Oliveira Cristo	16. CPF 082.685.549-08		17. DDD/Fone 42 92001 5944
17. Endereço Assentamento ireno Alves dos santos		18. Município/UF Rio Bonito do Iguaçu/PR	

P M R B I
FL 108

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu	2. CNPJ 95.587.770.0001/99	3. Município/UF RBI/PR
4. Endereço Rua 7 de Setembro		5. DDD/Fone 42 36531122
6. Nome do representante e e-mail Sezar Augusto Bovino		7. CPF 333.481.709-15

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
REPOLHO VERDE	KG	2000,00	2,73	5.460,00	SEMANAL
CEBOLA NACIONAL	KG	1000	3,71	3.710,00	MENSAL
BANANA CATURRA	KG	8000	3,22	25.760,00	SEMANAL
FARINHA DE MILHO (BIJU)	KG	500	7,90	3.950,00	MENSAL
ALHO	KG	300	21,00	6.300,00	MENSAL
AÇUCAR MASCAVO	KG	200	17,90	3.580,00	MENSAL
ABOBRINHA VERDE	KG	1000	3,75	3.750,00	SEMANAL
ACELGA	KG	1200	4,55	6.825,00	SEMANAL
BATATA DOCE	KG	2000	2,94	5.580,00	QUINZENAL
PEPINO VERDE	KG	1000	3,15	3.150,00	SEMANAL
BETERRABA	KG	1500	3,80	5.700,00	SEMANAL
FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	KG	500	7,00	3.500,00	MENSAL
ABÓBORA	KG	1000	2,80	2.800,00	MENSAL
BERGAMOTA	KG	2000	3,85	7.700,00	SEMANAL

P M R B
FL 109

LARANJA PERA	KG	3000	2,50	7.500,00	SEMANAL
MILHO PARA PIPOCA	KG	200	12,00	2.400,00	MENSAL
SUCO DE FRUTAS	LT	2000	28,00	56.000,00	MENSAL
ALFACE CRESPA	KG	600	6,23	3.738,00	SEMANAL
DOCE DE LEITE	KG	500	19,90	9.950,00	MENSAL
LIMÃO ROSA	KG	500	2,66	1.330,00	SEMANAL
MANDIOCA DESCASCADA	KG	2000	4,81	9.620,00	QUINZENAL
MELADO DE CANA	KG	600	17,90	10.740,00	MENSAL
ABACATE	KG	1200	4,20	5.040,00	SEMANAL
TEMPERO VERDE	KG	800	6,93	5.544,00	SEMANAL
PONKAN	KG	2000	3,49	6.980,00	SEMANAL
MILHO VERDE	KG	3000	8,00	24.000,00	SEMANAL
BANANA PRATA	KG	3000	3,65	10.950,00	SEMANAL
BANANA MAÇA	KG	1000	4,20	4.200,00	SEMANAL
ARROZ TIPO 1	KG	800	8,00	6.400,00	MENSAL
FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	1000	8,89	8.890,00	MENSAL
QUIRERA COMESTIVEL	KG	500	7,90	3.950,00	MENSAL
CANJICA DE MILHO	KG	500	9,90	4.950,00	MENSAL
PESSEGO	KG	1000	4,90	4.900,00	SEMANAL

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

RIO BONITO DO IGUAÇU		42 984055134
06/10/2023		

PMRBI
FL 111

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretária Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações
Protocolo de Recebimento
Data: 05/10/2022
Horário: 13 h e 50 min.
Carimbo - Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

Nº 01

Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar – AMAAF
CNPJ: 17.977.087/0001- 54

Endereço: Avenida Guarapuava, nº 34

CEP: 85340-000

Rio Bonito do Iguaçu – PR

R M R B
FL 112

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF,** entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Guarapuava nº 34, Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr. Com foro na Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, fundada aos 19 de fevereiro de 2013, com prazo de duração indeterminado, é um órgão representativo por seus membros integrados.

Art. 2º - A área de abrangência da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF,** compreende todo o território do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 3º - A Associação reger-se-á pelo presente estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF** tem por finalidade:

I – Promover o desenvolvimento da associação através da realização e produção de produtos de panificação, confeitaria, artesanato, conservas e outros produtos da agricultura familiar, com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimos;

II – Representar a associação junto a órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicaçoes;

III – Proporcionar a melhoria do convivio entre os associados através da integração dos mesmos;

IV – Proporcionar aos associados e seus dependentes, meios de sobrevivência através da renda familiar;

V – Promover atividades assistenciais direta ou indiretamente;

VI – Conscientizar a todos os associados de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Podem associar-se a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF** todas as pessoas maiores e capazes que residam na sua área de atuação, desde que sejam da agricultura familiar.

TAIITA FERRARESI

P M R B
FL. 113

Parágrafo único – A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal ou pagamento de taxa de anualidade registrada em ata, sendo que será considerado como associado um membro por família.

Art. 6º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 7º - Haverá as seguintes classes de associados:

I – FUNDADORES – São todos aqueles membros que subscrevem a ata de fundação.

II – EFETIVOS – aqueles admitidos de conformidade com o Art. 5º e seus parágrafos;

III – HONORÁRIOS – aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços a Associação e que sejam reconhecidos em Assembléia Geral dignos de honraria;

Parágrafo único – Os associados honorários são isentos das contribuições financeiras à associação, e não gozam do direito de votar e ser votados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração;

II – Zelar pelos interesses da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF**;

III – Contribuir financeiramente para a Associação se for necessário, de acordo com as normas estabelecidas;

IV – Cumprir com os compromissos assumidos perante a Associação;

V – Comparecer quando convocado às reuniões da Diretoria Executiva;

VI – Solicitar por escrito o seu desligamento quando for de seu interesse;

VII – Participar direta ou indiretamente de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da Associação ou do desenvolvimento da mesma.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos sociais:

I – Tomar parte das Assembléias Gerais, discutirem, propor, deliberar, votar e ser votado;

II – Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;

III – Participar das atividades programadas pela Associação;

IV – Fazer parte das comissões de trabalho ou de departamentos instituídos pela Diretoria Executiva;

V – Propor à Diretoria Executiva, ainda que através de representante, medidas de interesse da associação;

VI – Desligar-se a qualquer tempo mediante solicitações por escrito;

VII – Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses.

Art. 10º - Será excluído do quadro social o associado que praticar falta grave definida no código disciplinar, punível com a pena de exclusão.

Parágrafo único - O associado excluído do quadro social não poderá reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenha feito à Associação.

R M R B
Registro Civil
Documentos
FL 119

CAPITULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11° - A **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF** será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Art. 12° - O exercício de qualquer uma das funções ou cargos dos órgãos referidos no Art. 11° não será remunerado sendo considerados serviços relevantes.

Art. 13° - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

Seção I
Da Assembléia Geral

Art. 14° - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os associados em pleno exercício de seus direitos sociais.

Art. 15° - Cabe à Diretoria Executiva, a direção dos trabalhos da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Na ausência dos membros da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral será dirigida por associados escolhidos por aclamação entre os presentes.

Art. 16° - Salvo disposição em contrário, as deliberações em Assembléia Geral serão tomadas através do voto favorável da maioria dos associados presentes.

Parágrafo Único – Em caso de empate o voto será dado pelo Presidente da Assembléia.

Art. 17° - Cada associado só terá direito a 01 (um) voto.

Art. 18° - É vedado o voto por procuração.

Art. 19° - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente pelo menos uma vez por ano, no inicio do exercício social, para prestação de contas do ano anterior e aprovação do plano de trabalho para o ano seguinte;

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou mediante requerimento de um terço dos associados.

ITA FERRARESI
...dor Jurídico
.../2013

FL. 115

Art. 20º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital fixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF** com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – No edital deverá constar data, hora e local da realização da Assembléia, ordem do dia e outras observações julgadas importantes pelos interessados pela Assembléia.

Art. 21º - A Assembléia Geral reúne-se e delibera:
I – em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus associados;
II – em segunda e ultima convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de seus associados;

Art. 22º - Compete privativamente à Assembléia Geral:
I – Aprovar e reformar os Estatutos Sociais;
II – Aprovar o plano de desenvolvimento da associação;
III – Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
IV – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição das garantias exigidas;
V – Autorizar a alienação de bens patrimoniais;
VI – Aprovar os relatórios financeiros da Diretoria Executiva;
VII – Referendar as decisões da Diretoria Executiva sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 23º - A Diretoria Executiva é composta pelos cargos de Presidente, vice-presidente, Secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro.

Art. 24º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição.

Art. 25º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do seu Presidente e extraordinariamente por convocação do seu presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, sempre que as circunstancias o exigirem.

Art. 26º - As reuniões da Diretoria Executiva serão dirigidas pelo Presidente sendo, substituído em sua ausência pelos demais membros da diretoria.

Art. 27º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 28º - Compete à Diretoria Executiva:
I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e outros regulamentos aprovados;

P M R B I
FL 116

II – Acolher reclamações dos associados;

III – Executar o plano de desenvolvimento aprovado em Assembléia Geral;

IV – Encaminhar para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na associação;

V – Exonerar a pedido ou por motivos relevantes, associados do quadro social;

VI – Convocar a Assembléia Geral;

VII – Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos da Assembléia Geral.

Art. 29° - Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

II – Alienar bens patrimoniais mediante anuência da Assembléia Geral;

III – Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

IV – Receber em nome da Associação, doações e legados;

V – Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços anuais;

VI – Movimentar contas bancaria e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

VII – Assinar, com o Secretário, as correspondências da Associação.

VII – Acompanhar todos os andamentos da Associação junto a órgãos públicos, tais como Secretaria da Receita Federal e outras.

Art. 30° - Compete ao Vice-presidente:

I – Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos da Associação;

II – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 31° - Compete ao Secretário:

I – Organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria;

II – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.

Art. 32° - Compete ao Vice-secretário:

I – Auxiliar o secretário nos trabalhos da secretaria;

II – Substituir o secretário na sua ausência ou impedimentos.

Art. 33° - Compete ao Tesoureiro:

I – Organizar os trabalhos de tesouraria, respondendo juntamente com o presidente pela guarda de valores e títulos da Associação;

II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o presidente;

III - Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços anuais e contratos de empréstimos.

Art. 34° - Compete ao Vice-tesoureiro:

I – Auxiliar o Tesoureiro nos trabalhos da tesouraria;

II – Substituir o Tesoureiro na sua ausência ou impedimentos.

CERRARES

Oficial de Títulos e Documentos
R M R B I
FL 117

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 35º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros eleitos em Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Art. 36º - O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros o seu Presidente.

Art. 37º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – Ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros;

II – Extraordinariamente quando for julgado necessário por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a movimentação financeira;

II – Verificar a correta utilização dos livros contábeis e fiscais;

III – Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva, para ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 39º - A eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos seus membros em exercício da diretoria atual.

Art. 40º - A votação é assegurada a todos os associados em dia com suas obrigações sociais e no direito de votar e ser votado, a qual obedecerá ao princípio do voto secreto.

Parágrafo Único – Nas eleições somente será aceito 01 (um) voto por família, ou seja, somente do associado titular.

Art. 41º - A eleição será dirigida por uma Comissão Especial designada pela Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros que dividirão entre si as atribuições.

§ 1º - A data da eleição deverá ser marcada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dando-se ampla divulgação através de edital.

§ 2º - Só poderão concorrer à eleição as chapas anteriormente registradas junto a Comissão Especial.

Parágrafo Único – Caso não houver inscrição de chapas com antecedência, a eleição poderá ser feita dentre os associados presentes na assembléia, obedecendo sempre o critério de voto secreto.

§ 3º - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa ou um cargo.

FABIANA FERRARESI

PMRBI FL 118

§ 4º - A apuração do resultado far-se-á imediatamente após o enceramento da eleição.

§ 5º - Verificando-se empate entre as chapas ou candidatos concorrentes, será proclamada eleita a que apresentar o candidato a presidência com idade maior, ou seja, o candidato mais idoso.

§ 6º - Em Caso de vagas a Presidência e Vice-presidência, poderão ser realizadas nova eleição para esses cargos, cujo mandato será até o final da gestão em vigência.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42º - O patrimônio da Associação é constituído por todos os bens e direitos que possui ou vier a possuir, na forma da lei:

Parágrafo Único – Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização dos associados em Assembléia Geral.

§ 1º - Caso a Associação receber um bem ou patrimônio por Termo de Uso, ele não será considerado patrimônio da associação e deverão obedecer as mesmas exigências do parágrafo único do artigo 42º.

Art. 43º - Constituem recursos financeiros da Associação:

I – Auxílios financeiros obtidos de forma legal;

II – Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III – Subvenções e auxílios estabelecidos por órgãos públicos;

IV – Rendas decorrentes da exploração de bens e produtos próprios ou da prestação de serviços;

V – Contribuições dos associados;

VI – Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados na forma da lei.

Parágrafo único – Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos bancários, em bancos integrantes da rede bancaria nacional, não podendo em hipótese alguma ser cedido a terceiros.

Art. 44º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros será doado:

I – A outra associação com a mesma finalidade ou ainda para uma entidade beneficente que seja reconhecida de utilidade pública;

II – Ao Poder Publico Municipal;

Parágrafo Único – Os bens ou patrimônio constituído por Termo de Uso ou por recursos provenientes de subvenção ou ainda por doação feita por órgãos públicos, os mesmos deverão reverter à sua origem.

Art. 45º - A extinção da Associação se dará por decisão em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

TALITA FERRARESI
...rador Jurídico
.../2013

FL. 119

Parágrafo Único – No caso da dissolução será definida a associação sucessora do patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF.**

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Rio Bonito do Iguaçu – Pr. 19 de fevereiro de 2013.

LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK
CPF 940.887.139-15
Presidente

ELIANE A. DO NASCIMENTO COSTA
CPF 017.300.149-17
Vice-presidente

NOELI SCHMITT
CPF 682.333.379-00
Tesoureiro

ELIZABETE DE ANHAIA DRABECKI
CPF 762.283.719-91
Vice-tesoureiro

ROSILEI DE MELO CARDOSO COSTA
Secretario

SUZANA MARIA D. DO NASCIMENTO
Vice-secretário

Conselho Fiscal:

Vilai B. Zaratt Fátima Elói da Silva

Evinalda A. de Lima

JULITA FERRARESI
Procurador Jurídico
Decreto nº 007/2013

PMRBI FL 120

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF

Esta organização denomina-se Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar - AMAAF, com sede na Avenida Guarapuava, n. 34, no Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR e foro na Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, fundada aos 19 de fevereiro de 2013, com prazo de duração indeterminado e cuja finalidade é promover o desenvolvimento da associação através da realização e produção de produtos de panificação, confeitaria, artesanato, conservas e outros produtos da agricultura familiar. Administrado pelo seu Conselho Deliberativo e representado pelo seu Presidente que responde ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, constituído pelos sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome desta associação. Em caso de dissolução desta sociedade, todos os bens então possuídos serão doados a entidade beneficente ou outra associação de mesma atividade ou, ainda, ao Poder Público Municipal. O Estatuto da Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar - AMAAF somente será emendado pela Assembléia Geral.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2013.

LIZABETE TELLES ZIEMNCZAK
Presidente

TALITA FERRARESI
OAB/RS 64.847

PMRBJ FL 101

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R. José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossunguê
CEP: 81.200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 90.2307.59-99

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4236531122

Classificação:
B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Ativ de C

Tipo de Fornecimento:
Trifasico /63A

Nome: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO BONITO DO IGUACUP
Endereço: R Guarapuava, 34 - Str - Centro

CEP: 85340-000
Cidade: Rio Bonito do Iguacu - Estado: PR
CNPJ: 00071122/0001-79
I.E.:ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA
35820020

CÓDIGO DO CLIENTE
18553597

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL À PAGAR
07/2023	02/08/2023	R$765,02

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	12/06/2023	12/07/2023	30	11/08/2023

NOTA FISCAL No. 40883680 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 13/07/2023
Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsultaPordi
Chave de Acesso
4123 0704 3685 0000 0105 0600 3040 0836 0010 4297 3003
Protocolo de Autorização: 141230003831677 - 14/07/2023 às 12:22:27+00:00

Itens de fatura	Unid	Quant	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	819	0.305031	208,06	10.68	53,81	0,268300
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	819	0.412464	328,17	12.01	60,81	0,321928
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	23.300000	23,30			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	8.250000	8,25			
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	1.920000	1,92			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	98.420000	98,42			
TOTAL				765,02	22,69	114,32	

Tributos	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	635,13	18%	114,32
COFINS	635,81	3,780%	18,63
PIS	635,81	0,79%	4,88

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JUL23	819	30
JUN23	715	33
MAI23	860	28
ABR23	849	31
MAR23	940	32
FEV23	619	29
JAN23	973	30
DEZ22	787	30
NOV22	859	28
OUT22	854	31
SET22	518	32
AGO22	861	30
JUL22	474	32

Medidor	Grandeza	Postas horárias	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0341713837	CONSUMO kWh	TP	13497	11316	1	819

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 13/07/2023

9B50.8EF7.27E7.5928.9B9D.066E.E2C4.E176

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$4,88 E COFINS R$18,63 CONFORME RES. ANEEL 133/2006.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 10,50% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3208/2023
A qualquer tempo pode ser solicitado o ressarcimento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como serviços e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:13/06-12/07

35820020 07/2023 02/08/2023 R$765,02

Número da fatura: FAT-01-20234804297389-30

PIX

836100000071 650201110006 001010202347 804297389301

DANFE3EAAB Nº 20...

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Rio Bonito do Iguaçu - Pr
1221

Ata nº 02/2022

Assembléia Geral Ordinária da Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar – AMAAF – CNPJ: 17.977.087/0001-54

Aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a Assembleia Geral ordinária da Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar. Foi instalada a Assembleia Geral Ordinária em segunda e última convocação com a presença de qualquer número de associados aptos, as 14h00min a Senhora Vice-Presidente fez a composição mesa. Em seguida, ainda em posse da palavra deu boas vindas a todos os associados, na sequencia fez a leitura do edital de convocação, o qual segue transcrito abaixo: A presidente da Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar, estabelecida na Rua Guarapuava 34, Centro de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Capitulo IV do Estatuto Social vigente, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 13 de Outubro de 2022, as 13h30min em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, as 14h00min em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados aptos. Tendo como local as dependências da Associação na Rua Guarapuava 34, Centro de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. Com a seguinte ordem do dia: 1° - Eleição da Diretoria, 2° - Assuntos Gerais. Rio Bonito do Iguaçu, 26 de Setembro de 2022 – Rosana Aparecida Gonçalves. Presidente. Em continuidade e com o objetivo de cumprir com a ordem do dia, no que se refere ao 1° item - Eleição da Diretoria. A mesma ficou constituída conforme segue: **Presidente** - Lizabete Telles Ziemniczak, brasileira, Rg n° 6.663.856-1, CPF n° 940.887.139-15 residente na comunidade Alto do Trevo em Rio Bonito do Iguaçu/PR. **Vice-Presidente** - Clair Teresinha Belloni, brasileira, RG n° 7.084.016-2, CPF n° 021.752.789-21, residente na Comunidade de Alta Floresta - Assentamento Ireno Alves dos Santos em Rio Bonito do Iguaçu/PR. **Tesoureira** - Nelcy Bordin Zabott, Brasileira, RG n° 6.056.344-6, CPF n° 905.736.849-87, residente na Rua Dom Pedro II, n° 106 em Rio Bonito do Iguaçu/PR. **Vice - Tesoureira** - Marlei Donatto, brasileira, RG n° 3.699.170-4, CPF n° 718.035.999-87, residente na Linha Gaúcha em Rio Bonito do Iguaçu/PR. **Secretária** - Rosana **Aparecida Gonçalves, brasileira, RG n° 6.482.119-9, CPF n° 786.659.309-49,** residente na comunidade Assentinho em Rio Bonito do Iguaçu/PR. **Vice-secretária** - Thais Kaminski Primak, brasileira, RG n° 10.698.593-6, CPF n° 090.236.879-65 residente na Comunidade de Campo do Bugre em Rio Bonito do Iguaçu/PR. Para o

Oficial do Registro Civil Títulos e Documentos e pessoas jurídicas Mary Ines Piemontez de Oliveira Oficial Designada Laranjeiras do Sul - PR
RMRBI FL 123

Conselho Fiscal - Titular Zanair Aparecida Gonçalves Opata, RG nº 5.651.683-2, CPF nº 786.649.939-04, residente na comunidade de Assentinho em Rio Bonito do Iguaçu/PR. Suplente Simone de Oliveira, RG nº 10.330.083-5, CPF nº 098.124.229-43 residente na Linha Gaúcha em Rio Bonito do Iguaçu/PR. Titular Joceli Lopes Teles, RG nº 7.155.076-1, CPF nº 018.042.878-50 residente na Linha Nova em Rio Bonito do Iguaçu/PR. Suplente Maria Neli da Silva Pires, RG nº 7.373.865-2, CPF nº 021.785.339-17 residente na Linha Nova em Rio Bonito do Iguaçu/PR. Titular Marcia Belloni, RG nº 9.265.120-7, CPF nº052.322.489-36 residente na comunidade Alta Floresta, Assentamento Ireno Alves dos Santos em Rio Bonito do Iguaçu/PR. Suplente Fatima Eloir da Silva, RG nº 4.891.733-0, CPF nº 681.420.139-91, residente na comunidade de Guadalupe Assentamento Ireno Alves dos Santos em Rio Bonito do Iguaçu/PR. Colocado em votação dos presentes a diretoria citada, a mesma foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade passamos ao item 2° - Assuntos gerais. Fica acordado entre todos os presentes que os associados que não pagaram suas mensalidades, será cobrada no momento do pagamento dos produtos entregues a Associação. Ainda a Senhora Vice-Presidente Lizabete Teles explana a todos quanto ao interesse da produtora Vanin Rosa Reis em fazer parte como membra da Associação, onde passa para votação, tendo em sua maioria de sócios presentes pela aprovação da mesma em compor o quadro de sócios. Nada mais havendo para ser discutido, é encerrada a presente Assembleia, agradecendo a participação e colaboração de todos os presentes, onde lavro e assino a presente ata, a qual passa também a ser assinada pelos demais presentes. Simone de Oliveira, Lizabete Teles ZH
Ana Yoana Negarski Joceli S Teles
Vanin Rosa Reis Bloin T Belloni marcia Belloni Lauterio
maria Neli da SP Lucimari Jonke Teixeira
Sirlei Rosa Zamborin, Margarete Kowalski Jan
Fatima Eloir da Silva Neli Bordin Zadeski
Rosana aparecida gonçalves, Zanair aparecida
gonçalves opata.
Sirlei Kuinaf
Zanair P. Opata
Fatima Eloir da Silva

Oficial do Registro Civil Títulos e Documentos e pessoas jurídicas Mary Ines Piemontez de Oliveira Oficial Designada Laranjeiras do Sul - PR

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
PROTOCOLO Nº 0034787
REGISTRADO Nº 0007516
LIVRO A-073
FOLHAS 136/137
Laranjeiras do Sul-PR, 25 de outubro de 2022.
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial
Selo 1316AHiqqb5CpttiwjCfcfiyY
Consulte esse selo em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.977.087/0001-54 **MATRIZ**		**19/03/2013**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR AMAAF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMAAF	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUARAPUAVA	**34**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	**CENTRO**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3653-1192

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **15:44:51** (data e hora de Brasília).

M R B /
F 124

PMRBI FL 128

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 21645558
Emitido em: 03/10/2023 às 18:58:24

DAP: PR052023.03.000000908CAF	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 23/05/2023	**Validade(*):** 23/05/2025

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.977.087/0001-54
Razão Social: ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR AMAAF
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Municipio/UF: Rio Bonito do Iguaçu/PR — **Data Constituição:** 19/03/2013
Representante Legal: LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK — **CPF:** 940.887.139-15

Informações da DAP

Emissor: IDR-Paraná
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: JAISON GONSALVES DOS REIS — **CPF:** 043.259.879-08
Local de Emissão: Curitiba/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	15	37.50
Demais agricultores familiares	19	47.50

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Laranjeiras do Sul/PR	1
Rio Bonito do Iguaçu/PR	33

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	34	85,00
Associados sem DAP	6	15,00
Total dos Associados	**40**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PMRBI FL 1250

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 21645558
Emitido em: 03/10/2023 às 18:58:24

DAP: PR052023.03.000000908CAF **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 23/05/2023 **Validade(*):** 23/05/2025
CNPJ: 17.977.087/0001-54 **Razão Social:** ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR AMAAF

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
016.103.129-37	ABRÃO PINTO	SDW00161031293720012210 32	Rio Bonito do Iguaçu	PR	20/01/2025	V
022.699.949-14	ANTONIO DE ASEVEDO DE PAULA	SDW00226999491422062209 19	Rio Bonito do Iguaçu	PR	22/06/2024	V
064.278.959-23	ANTONIO RODREGUES SCHUCK	SDW00642789592324082210 59	Rio Bonito do Iguaçu	PR	24/08/2024	V
681.420.139-91	FATIMA ELOIR DA SILVA	SDW06814201399122062209 32	Rio Bonito do Iguaçu	PR	22/06/2024	V
081.852.669-64	IARA APARECIDA FRANCISCATO	SDW00818526696415092101 09	Rio Bonito do Iguaçu	PR	15/09/2024	V
603.870.769-72	LEO LUIZ MATIAS	SDW06038707697221122103 05	Rio Bonito do Iguaçu	PR	21/12/2024	V
052.322.489-36	MARCIA BELLONI	SDW00575438193017112110 19	Rio Bonito do Iguaçu	PR	17/11/2024	V
009.179.149-96	ODIVANIA REVECHI PINTO	SDW00161031293720012210 32	Rio Bonito do Iguaçu	PR	20/01/2025	V
696.264.059-53	SERGIO KNOPF	SDW06962640595322112111 55	Rio Bonito do Iguaçu	PR	22/11/2024	V
863.421.939-91	SERGIO LUIZ BACK	SDW08634219399118042210 52	Rio Bonito do Iguaçu	PR	18/04/2024	V
945.318.469-15	SIRLEI ROSA KREMER ZAMBONIN	SDW06035349099722062211 08	Rio Bonito do Iguaçu	PR	22/06/2024	V
777.920.259-34	TEREZINHA MARSCHNER	SDW06038707697221122103 05	Rio Bonito do Iguaçu	PR	21/12/2024	V
300.478.899-34	VOLMIR BELLONI E OU CLAIR TEREZINHA BELLONI	SDW03004788993430092208 46	Rio Bonito do Iguaçu	PR	30/09/2024	V

Total Categoria: 13

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
043.101.089-70	ANA JOANA GERCOSKI	SDW00431010897022062210 34	Rio Bonito do Iguaçu	PR	22/06/2024	B
786.651.759-20	ENERI TEREZINHA DE PIERI	SDW05536077791520092109 54	Rio Bonito do Iguaçu	PR	20/09/2024	V
101.309.229-51	EVANDRO TELLES ZIEMNICZAK	PR052023.03.000000908CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	23/05/2025	B
066.412.429-19	FRANCIELI RIZZO	PR052023.03.000000908CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	23/05/2025	V
018.042.979-50	JOCELI LOPES TELES	SDW06203377899112092209 17	Rio Bonito do Iguaçu	PR	12/09/2024	V
940.887.139-15	LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK	SDW09408871391501092208 46	Rio Bonito do Iguaçu	PR	01/09/2024	
069.673.139-83	LUCIMAR FERREIRA IANKE	SDW00083330399610012209 16	Rio Bonito do Iguaçu	PR	10/01/2025	V
021.765.339-17	MARIA NELI DA SILVA PIRES	SDW00217653391722062209 47	Rio Bonito do Iguaçu	PR	22/06/2024	B
654.566.960-53	MARINES MADER DA SILVA	SDW06545669605311032208 45	Rio Bonito do Iguaçu	PR	11/03/2024	B

718.035.999-87	MARLEI DONATTO	SDW0718035999871512210835	Rio Bonito do Iguaçu	PR	15/12/2024	V
095.274.409-04	MICHAEL FABRICIO JONAS	SDW0095274409041703220249	Rio Bonito do Iguaçu	PR	17/03/2024	V
024.954.959-07	MIGUEL CHAYKOWSKI	PR052023.03.000000908CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	23/05/2025	V
905.736.849-87	NELCY BORDIN ZABOTT	PR052023.03.000000908CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	23/05/2025	V
786.659.309-49	ROSANA APARECIDA GONÇALVES	SDW0786659309492302220421	Rio Bonito do Iguaçu	PR	23/02/2024	V
098.124.229-43	SIMONE OLIVEIRA	SDW0080156169802306220350	Rio Bonito do Iguaçu	PR	23/06/2024	V
781.735.239-91	SUELI TEREZINHA DE CAMARGO	SDW0554273759531205220311	Rio Bonito do Iguaçu	PR	12/05/2024	V
913.430.209-30	SUZANA MARIA DARIZ DO NASCIMENTO	SDW0880307259490112210952	Rio Bonito do Iguaçu	PR	01/12/2024	V
090.236.879-65	THAIS KAMINSKI PRIMAK	SDW0090236879651907220959	Rio Bonito do Iguaçu	PR	19/07/2024	B
786.649.939-04	ZANAIR APARECIDA GONÇALVES OPATA	SDW0786499390403092108 31	Rio Bonito do Iguaçu	PR	03/09/2024	B

Total Categoria: 19

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
787.218.739-68	DEONISIO ZIEMNICZAK	PR052023.03.000000908CAF	Laranjeiras do Sul	PR	23/05/2025	V
577.917.919-00	JOSE BATISTA DE MORAIS	PR052023.03.000000908CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	23/05/2025	V

Total Categoria: 2

Total sócios: 34

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PMRBI FL 125

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 21645558
Emitido em: 03/10/2023 às 18:58:24

DAP: PR052023.03.000000908CAF **Versão DAP:** 3.2 **Emissão:** 23/05/2023 **Validade(*):** 23/05/2025
CNPJ: 17.977.087/0001-54 **Razão Social:** ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR AMAAF

CPF	Nome	Data Filiação
032.443.589-42	GRACY TEREZINHA DA SILVA FERREIRA	
059.730.799-70	ILDA DILIRIA CAMARGO	
045.304.359-38	IZABEL BLOCK	
905.574.769-68	JUCELI CORREIA DE ALMEIDA	
028.495.599-03	LUCIA ZOCCHE KOSMOSKI	
086.810.089-78	MICHELEN BECHLIN	

Total sócios: 6

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

P M R B I
FL 129

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR AMAAF
CNPJ: 17.977.087/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:18 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2024.
Código de controle da certidão: **CB88.D2FB.3406.6A43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMRBI FL 136

PMRBI FL 130

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.977.087/0001-54
Razão Social: ASOC DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRIC FAMILIAR AMAAF
Endereço: AV GUARAPUAVA 34 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070902382997557725

Informação obtida em 26/07/2022 17:54:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PMRBI
FL 131

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031365032-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.977.087/0001-54**
Nome: **ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR AMAAF**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/08/2023 08:53:17)

P M R B I
FL 132

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 534/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/11/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM234XZXEB5**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2735	17.977.087/0001-54	9082073008	263

ENDEREÇO

Avenida Guarapuava, 34 - Em frente ao posto de saúde - centro CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Fabricação de conservas de frutas, Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, Fabricação de farinha de mandioca e derivados

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Setembro de 2023

Emitido por: FABIO PROVIN

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS POR SEUS ASSOCIADOS

PMRBI FL 133

Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo da Chamada Pública de Venda nº. 3/2023 da PMRBI, e pactuados pela Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar – AMAAF, são produzidos pelos seus associados.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de outubro de 2023.

Lizabete Telles Ziemniczak

Lizabete Telles Ziemniczak
Presidente da AMAAF

PMRB
FL 134

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS ASSOCIADOS

Declaro, que a **Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar – AMAAF**, possui responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de outubro de 2023.

Lizabete Telles Ziemniczak

Lizabete Telles Ziemniczak
Presidente da AMAAF

PMRBI
FL 135

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretária Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações
Protocolo de Recebimento
Data: 08/08/2023
Horário: 13:50 hs
Carimbo - Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 6784/2023

Nº 02

Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar – AMAAF
CNPJ: 17.977.087/0001- 54

Endereço: Avenida Guarapuava, nº 34
CEP: 85340-000
Rio Bonito do Iguaçu – PR

PMRBI FL 136

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023 - PMRBI			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente: Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar - AMAAF		2. CNPJ: 17.977.087/0001-54	
3. Endereço: Avenida Guarapuava, nº 34	4. Município/UF: Rio Bonito do Iguaçu/PR		
5. E-mail: amaafrbi@gmail.com	6. DDD/Fone: (42)99123-2050		7. CEP: 85340-000
8. Nº DAP Jurídica: PR052023.03.000000908CAF	9. Banco: SICOOB	10. Agência Corrente: 4370-0	11. Conta Nº da Conta: 000056493-1
12. Nº de Associados: 40	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física: 34
15. Nome do representante legal: Lizabete Telles Ziemniczak	16. CPF: 940.887.139-15		17. DDD/Fone: (42)99123-2050
18. Endereço: Comunidade de Alto do Trevo		19. Município/UF: Rio Bonito do Iguaçu	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu		2. CNPJ: 95.587.770/0001-99	3. Município/UF: Rio Bonito do Iguaçu/PR
4. Endereço: Rua 7 de setembro, nº 720			5. DDD/Fone: 3653-1122
6. Nome do representante e e-mail: Sezar Augusto Bovino			7. CPF: 333.481.709-15

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
2	TOMATE LONGA VIDA	KG	500,00	4,90	2.450,00	Semanal
6	CENOURA	KG	750,00	4,13	3.097,50	Semanal
11	CHUCHU VERDE	KG	200,00	2,80	560,00	Semanal
18	BRÓCOLIS	KG	500,00	6,30	3.150,00	Semanal
22	VAGEM	KG	500,00	6,23	3.115,00	Semanal
24	COUVE	KG	350,00	5,53	1.935,50	Semanal

PMRBI FL. 137

	MANTEIGA					
26	ESPINAFRE	KG	500,00	7,00	3.500,00	Semanal
29	COUVE FLOR	KG	200,00	6,02	1.204,00	Semanal
31	PÃO CASEIRO INTEGRAL	KG	500,00	16,00	8.000,00	Semanal
35	PÃO FRÂNCES CASEIRO 50 GRAMAS	KG	800,00	9,10	7.280,00	Semanal
36	MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL	KG	700,00	22,00	15.400,00	Semanal
38	ALFACE AMERICANA	KG	300,00	5,50	1.650,00	Semanal
39	ALFACE LISA	KG	600,00	3,94	2.364,00	Semanal
40	CAQUI CHOCOLATE	KG	1.400,00	4,78	6.692,00	Semanal
44	BOLO COM SABOR	KG	600,00	17,79	10.674,00	Semanal
47	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA sabores variados, embalagens atóxicas de 1 kg, com rotulagem adequada;	KG	500,00	25,19	12.595,00	Semanal
49	CUCA sabores diversos, unidade com 500 g, embaladas individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.	KG	1.500,00	9,90	14.850,00	Semanal
50	PÃO CASEIRO FATIADO.	KG	3.000,00	14,82	44.460,00	Semanal
51	DOCE DE FRUTA PASTOSO 1KG EMBALAGEM FIRME	KG	500,00	15,90	7.950,00	Semanal

PMRBI FL 138

	ATOXICA COM TAMPA COM ETIQUETA ESPECIFICANDO SABOR E TIPO					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
Rio Bonito do Iguaçu, 09 de outubro de 2023.	**Lizabete Telles Ziemniczak** Presidente da AMAAF	amaafrbi@gmail.com

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Processo dispensa 1/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.977.087/0001-54 **Fornecedor :** Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar **E-mail:** amaafrbi@gmail.com

Endereço : Avenida Guarapuava 34 - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000 **Telefone:** 42991232050 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: Lizabete Telles Ziemniczak **CPF:** 940.887.139-15 **RG:**

Endereço representante: Alto do Trevo 00 Zona rural - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000 **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
002	TOMATE LONGA VIDA	1.000,00	KG	7,00			4,90	4.900,00
006	CENOURA	1.500,00	KG	5,90			4,13	6.195,00
011	CHUCHU VERDE	1.200,00	KG	4,00			2,80	3.360,00
018	BRÓCOLIS	2.500,00	KG	9,00			6,30	15.750,00
022	VAGEM	500,00	KG	8,90			6,23	3.115,00
024	COUVE MANTEIGA	1.000,00	KG	7,90			5,53	5.530,00
026	ESPINAFRE	500,00	KG	10,00			7,00	3.500,00
029	COUVE FLOR	1.200,00	KG	8,60			6,02	7.224,00
031	PÃO CASEIRO INTEGRAL	1.500,00	KG	16,00			16,00	24.000,00
035	PÃO FRÂNCES CASEIRO 50 GRAMAS	800,00	KG	13,00			9,10	7.280,00
036	MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL	1.000,00	KG	22,00			22,00	22.000,00
038	ALFACE AMERICANA	600,00	KG	7,86			5,50	3.300,00
039	ALFACE LISA	600,00	KG	5,64			3,94	2.364,00
040	CAQUI CHOCOLATE	2.000,00	KG	6,84			4,78	9.560,00
044	BOLO COM SABOR	800,00	KG	17,79			17,19	13.752,00
047	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA	1.500,00	KG	25,19			25,19	37.785,00
	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA sabores variados, embalagens atóxicas de 1 kg, com rotulagem adequada;							
049	CUCA	1.500,00	KG	9,90			9,90	14.850,00
	CUCA sabores diversos, unidade com 500 g, embaladas individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.							
050	PÃO CASEIRO FATIADO.	3.000,00	KG	14,82			14,82	44.460,00
051	DOCE DE FRUTA PASTOSO 1 KG EMBALAGEM FIRME ATÓXICA COM TAMPA COM ETIQUETA ESPECIFICANDO O SABOR E TIPO.	1.000,00	KG	15,90			15,90	15.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 244.825,00

TOTAL DA PROPOSTA : 244.825,00

Lizabete Telles Ziemniczak

Associação de Mulheres Agricultoras da Agricultura Familiar
CNPJ: 17.977.087/0001-54

PMRBI FL 190

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 26/09/2023 13:14

Nº CAF: PR052023.03.000000908CAF	**Situação:** ATIVO
Data da inscrição: 23/05/2023	**Data de Validade:** 23/05/2025

Identificação:

Razão Social: ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR AMAAF	**CNPJ:** 17.977.087/0001-54
Tipo de Pessoa Jurídica: Associação	**Data de Constituição:** 19/03/2013
Município: Rio Bonito do Iguaçu	**UF:** PR
Representante Legal: LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK	**CPF:** 940.***.***-15

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Cadastrador: JAISON GONSALVES DOS REIS	**CPF:** 043.***.***-08

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	15	37.50
Demais Agricultores Familiares	19	47.50

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	34	85,00
Número de associados sem inscrição no CAF	6	15,00

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Rio Bonito do Iguaçu/PR	33
Laranjeiras do Sul/PR	1

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ABRÃO PINTO	016.***.***-37	ATIVO	
ANA JOANA GERCOSKI	043.***.***-70	ATIVO	
ANTONIO DE ASEVEDO DE PAULA	022.***.***-14	ATIVO	
ANTONIO RODREGUES SCHUCK	064.***.***-23	ATIVO	

PMRBI FL 191

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
DEONISIO ZIEMNICZAK	787.***.***-68	ATIVO	PR052023.01.000376502CAF
ENERI TEREZINHA DE PIERI	786.***.***-20	ATIVO	
EVANDRO TELLES ZIEMNICZAK	101.***.***-51	ATIVO	PR052023.01.000357772CAF
FATIMA ELOIR DA SILVA	681.***.***-91	ATIVO	
FRANCIELI RIZZO	066.***.***-19	ATIVO	PR032023.01.000220151CAF
GRACY TEREZINHA DA SILVA FERREIRA	032.***.***-42	Não possui CAF	
IARA APARECIDA FRANCISCATO	081.***.***-64	ATIVO	
ILDA DILIRIA CAMARGO	059.***.***-70	Não possui CAF	
IZABEL BLOCK	045.***.***-38	Não possui CAF	
JOCELI LOPES TELES	018.***.***-50	ATIVO	
JOSE BATISTA DE MORAIS	577.***.***-00	ATIVO	PR092023.01.000740114CAF
JUCELI CORREIA DE ALMEIDA	905.***.***-68	INATIVO	
LEO LUIZ MATIAS	603.***.***-72	ATIVO	
LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK	940.***.***-15	ATIVO	
LUCIA ZOCCHE KOSMOSKI	028.***.***-03	Não possui CAF	
LUCIMAR FERREIRA IANKE	069.***.***-83	ATIVO	
MARCIA BELLONI	052.***.***-36	ATIVO	
MARIA NELI DA SILVA PIRES	021.***.***-17	ATIVO	
MARINES MADER DA SILVA	654.***.***-53	ATIVO	
MARLEI DONATTO	718.***.***-87	ATIVO	
MICHAEL FABRICIO JONAS	095.***.***-04	ATIVO	
MICHELEN BECHLIN	086.***.***-78	INATIVO	
MIGUEL CHAYKOWSKI	024.***.***-07	ATIVO	PR052023.01.000361271CAF
NELCY BORDIN ZABOTT	905.***.***-87	ATIVO	PR012023.01.000141933CAF
ODIVANIA REVECHI PINTO	009.***.***-96	ATIVO	
ROSANA APARECIDA GONÇALVES	786.***.***-49	ATIVO	
SERGIO KNOPF	696.***.***-53	ATIVO	
SERGIO LUIZ BACK	863.***.***-91	ATIVO	
SIMONE OLIVEIRA	098.***.***-43	ATIVO	
SIRLEI ROSA KREMER ZAMBONIN	945.***.***-15	ATIVO	
SUELI TEREZINHA DE CAMARGO	781.***.***-91	ATIVO	
SUZANA MARIA DARIZ DO NASCIMENTO	913.***.***-30	ATIVO	
TEREZINHA MARSCHNER	777.***.***-34	ATIVO	
THAIS KAMINSKI PRIMAK	090.***.***-65	ATIVO	
VOLMIR BELLONI E OU CLAIR TEREZINHA BELLONI	300.***.***-34	ATIVO	
ZANAIR APARECIDA GONÇALVES OPATA	786.***.***-04	ATIVO	

Imprimir

PMRBI FL 142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.977.087/0001-54 **MATRIZ**		**19/03/2013**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR AMAAF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMAAF	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUARAPUAVA	**34**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	**CENTRO**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3653-1192

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **15:44:51** (data e hora de Brasília).

PMRBI FL 143

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.977.087/0001-54
Razão Social: ASOC DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRIC FAMILIAR AMAAF
Endereço: AV GUARAPUAVA 34 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092006343151375977

Informação obtida em 09/10/2023 14:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMRBI FL 149

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023-PMRBI

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023-PMRBI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Caracteriza-se o Processo de Dispensa de Licitação, considerando os dispostos no inciso 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 - inciso 1º do Art. 18 da Resolução FNDE/CD/MEC nº. 38/2009; Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº. 4, de 2 de abril de 2015.

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, existe a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), portanto, somos favoráveis à contratação em questão, e indicamos os proponentes abaixo, de acordo com o critério de seleção previsto no 5.3., do Edital que rege o certame.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES – COOPAIA os seguintes itens e quantidades:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	REPOLHO VERDE	KG	2.000,00	2,73	5.460,00
3	CEBOLA NACIONAL	KG	1.000,00	3,71	3.710,00
4	BANANA CATURA	KG	8.000,00	3,22	25.760,00
5	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	KG	500,00	7,90	3.950,00
7	ALHO	KG	300,00	21,00	6.300,00
8	AÇUCAR MASCAVO 1 KG	KG	200,00	17,90	3.580,00
9	ABOBRINHA VERDE	KG	1.000,00	3,75	3.750,00
10	ACELGA	KG	1.500,00	4,55	6.825,00
12	BATATA DOCE	KG	2.000,00	2,94	5.880,00
13	PEPINO VERDE	KG	1.000,00	3,15	3.150,00
14	BETERRABA	KG	1.500,00	3,80	5.700,00
15	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	KG	500,00	7,00	3.500,00
16	ABÓBORA	KG	1.000,00	2,80	2.800,00
17	BERGAMOTA	KG	2.000,00	3,85	7.700,00
19	LARANJA PÊRA	KG	3.000,00	2,50	7.500,00
20	MILHO PARA PIPÓCA	KG	200,00	12,00	2.400,00
21	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL Produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500 gramas contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional	LT	2.000,00	28,00	56.000,00

PMRBI FL 195

	e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga).				
23	ALFACE CRESPA	KG	600,00	6,23	3.738,00
25	DOCE DE LEITE PASTOSO	KG	500,00	19,90	9.950,00
27	LIMÃO ROSA	KG	500,00	2,66	1.330,00
28	MANDIOCA DESCASCADA	KG	2.000,00	4,81	9.620,00
30	MELADO DE CANA BATIDO	KG	600,00	17,90	10.740,00
32	ABACATE	KG	1.200,00	4,20	5.040,00
33	TEMPERO VERDE	KG	800,00	6,93	5.544,00
34	PONKAN	KG	2.000,00	3,49	6.980,00
37	MILHO VERDE (SEM PALHA)	KG	3.000,00	8,00	24.000,00
41	BANANA PRATA	KG	3.000,00	3,65	10.950,00
42	BANANA MAÇÃ	KG	1.000,00	4,20	4.200,00
43	ARROZ TIPO 1 SELECIONADO	KG	800,00	8,00	6.400,00
45	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SELECIONADO	KG	1.000,00	8,89	8.890,00
46	QUIRERA COMESTÍVEL EMBALAGEM 1 KG	KG	500,00	7,90	3.950,00
48	CANJICA DE MILHO	KG	500,00	9,90	4.950,00
52	PESSÊGO	KG	1.000,00	4,90	4.900,00
				TOTAL	**275.147,00**

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF os seguintes itens e quantidades:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	TOMATE LONGA VIDA	KG	1.000,00	4,90	4.900,00
6	CENOURA	KG	1.500,00	4,13	6.195,00
11	CHUCHU VERDE	KG	1.200,00	2,80	3.360,00
18	BRÓCOLIS	KG	2.500,00	6,30	15.750,00
22	VAGEM	KG	500,00	6,23	3.115,00
24	COUVE MANTEIGA	KG	1.000,00	5,53	5.530,00
26	ESPINAFRE	KG	500,00	7,00	3.500,00
29	COUVE FLOR	KG	1.200,00	6,02	7.224,00
31	PÃO CASEIRO INTEGRAL	KG	1.500,00	16,00	24.000,00
35	PÃO FRÂNCES CASEIRO 50 GRAMAS	KG	800,00	9,10	7.280,00
36	MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL	KG	1.000,00	22,00	22.000,00
38	ALFACE AMERICANA	KG	600,00	5,50	3.300,00
39	ALFACE LISA	KG	600,00	3,94	2.364,00
40	CAQUI CHOCOLATE	KG	2.000,00	4,78	9.560,00
44	BOLO COM SABOR	KG	800,00	17,19	13.752,00
47	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA sabores variados, embalagens atóxicas de 1 kg, com rotulagem adequada;	KG	1.500,00	25,19	37.785,00
49	CUCA sabores diversos, unidade com 500 g, embaladas individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.	KG	1.500,00	9,90	14.850,00
50	PÃO CASEIRO FATIADO.	KG	3.000,00	14,82	44.460,00

Lizalete Tells

PMRBI FL 196

51	DOCE DE FRUTA PASTOSO 1 KG EMBALAGEM FIRME ATÓXICA COM TAMPA COM ETIQUETA ESPECIFICANDO O SABOR E TIPO.	KG	1.000,00	15,90	15.900,00
				TOTAL	**244.825,00**

É o parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de outubro de 2023.

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Secretário

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Membro

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES – COOPAIA
MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR – AMAAF
LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI FL 147

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do presente procedimento licitatório - Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, referente Chamada Pública nº. 3/2023-PMRBI determinada pelo Art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, e demais fundamentos legais - Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº. 4, de 2 de abril de 2015, destinada a convocação de grupos formais ou informais, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar.

Após a análise do processo em epígrafe, entende este Procurador Municipal, através desta declaração técnica opinativa que o procedimento licitatório - Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, atendeu aos requisitos legais, podendo, portanto, ser ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de dezembro de 2023.

RICARDO CORSO

Procurador Municipal

OAB/PR 50.287

PMRBI FL 198

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2023-PMRBI

CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2023-PMRBI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, através do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2023-PMRBI**, para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº. 4, de 2 de abril de 2015.

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em favor da Associação/Cooperativa:

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES – COOPAIA os seguintes itens e quantidades:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	REPOLHO VERDE	KG	2.000,00	2,73	5.460,00
3	CEBOLA NACIONAL	KG	1.000,00	3,71	3.710,00
4	BANANA CATURA	KG	8.000,00	3,22	25.760,00
5	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	KG	500,00	7,90	3.950,00
7	ALHO	KG	300,00	21,00	6.300,00
8	AÇUCAR MASCAVO 1 KG	KG	200,00	17,90	3.580,00
9	ABOBRINHA VERDE	KG	1.000,00	3,75	3.750,00
10	ACELGA	KG	1.500,00	4,55	6.825,00
12	BATATA DOCE	KG	2.000,00	2,94	5.880,00
13	PEPINO VERDE	KG	1.000,00	3,15	3.150,00

PMRBI FL. 101

14	BETERRABA	KG	1.500,00	3,80	5.700,00
15	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	KG	500,00	7,00	3.500,00
16	ABÓBORA	KG	1.000,00	2,80	2.800,00
17	BERGAMOTA	KG	2.000,00	3,85	7.700,00
19	LARANJA PÊRA	KG	3.000,00	2,50	7.500,00
20	MILHO PARA PIPÓCA	KG	200,00	12,00	2.400,00
21	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL Produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500 gramas contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga).	LT	2.000,00	28,00	56.000,00
23	ALFACE CRESPA	KG	600,00	6,23	3.738,00
25	DOCE DE LEITE PASTOSO	KG	500,00	19,90	9.950,00
27	LIMÃO ROSA	KG	500,00	2,66	1.330,00
28	MANDIOCA DESCASCADA	KG	2.000,00	4,81	9.620,00
30	MELADO DE CANA BATIDO	KG	600,00	17,90	10.740,00
32	ABACATE	KG	1.200,00	4,20	5.040,00
33	TEMPERO VERDE	KG	800,00	6,93	5.544,00
34	PONKAN	KG	2.000,00	3,49	6.980,00
37	MILHO VERDE (SEM PALHA)	KG	3.000,00	8,00	24.000,00
41	BANANA PRATA	KG	3.000,00	3,65	10.950,00
42	BANANA MAÇÃ	KG	1.000,00	4,20	4.200,00
43	ARROZ TIPO 1 SELECIONADO	KG	800,00	8,00	6.400,00
45	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SELECIONADO	KG	1.000,00	8,89	8.890,00
46	QUIRERA COMESTÍVEL EMBALAGEM 1 KG	KG	500,00	7,90	3.950,00
48	CANJICA DE MILHO	KG	500,00	9,90	4.950,00
52	PESSÊGO	KG	1.000,00	4,90	4.900,00
				TOTAL	**275.147,00**

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF os seguintes itens e quantidades:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	TOMATE LONGA VIDA	KG	1.000,00	4,90	4.900,00
6	CENOURA	KG	1.500,00	4,13	6.195,00
11	CHUCHU VERDE	KG	1.200,00	2,80	3.360,00
18	BRÓCOLIS	KG	2.500,00	6,30	15.750,00
22	VAGEM	KG	500,00	6,23	3.115,00
24	COUVE MANTEIGA	KG	1.000,00	5,53	5.530,00
26	ESPINAFRE	KG	500,00	7,00	3.500,00
29	COUVE FLOR	KG	1.200,00	6,02	7.224,00
31	PÃO CASEIRO INTEGRAL	KG	1.500,00	16,00	24.000,00
35	PÃO FRÂNCES CASEIRO 50 GRAMAS	KG	800,00	9,10	7.280,00

PMRBI FL 150

36	MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL	KG	1.000,00	22,00	22.000,00
38	ALFACE AMERICANA	KG	600,00	5,50	3.300,00
39	ALFACE LISA	KG	600,00	3,94	2.364,00
40	CAQUI CHOCOLATE	KG	2.000,00	4,78	9.560,00
44	BOLO COM SABOR	KG	800,00	17,19	13.752,00
47	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA sabores variados, embalagens atóxicas de 1 kg, com rotulagem adequada;	KG	1.500,00	25,19	37.785,00
49	CUCA sabores diversos, unidade com 500 g, embaladas individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.	KG	1.500,00	9,90	14.850,00
50	PÃO CASEIRO FATIADO.	KG	3.000,00	14,82	44.460,00
51	DOCE DE FRUTA PASTOSO 1 KG EMBALAGEM FIRME ATÓXICA COM TAMPA COM ETIQUETA ESPECIFICANDO O SABOR E TIPO.	KG	1.000,00	15,90	15.900,00
				TOTAL	**244.825,00**

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PMRBI 151

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2023-PMRBI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES – COOPAIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.877.969/0001-70, Comunidade Arapongas, s/nº., CEP 85.340-00, Assentamento Ireno Alves dos Santos, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela sua Presidente, Sra. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO**, RG 12517004-8/SESP/PR, CPF 082.685.549-08, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública/Processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública/processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 275.147,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais).

PMRBI FL 152

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	REPOLHO VERDE	KG	2.000,00	2,73	5.460,00
3	CEBOLA NACIONAL	KG	1.000,00	3,71	3.710,00
4	BANANA CATURA	KG	8.000,00	3,22	25.760,00
5	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	KG	500,00	7,90	3.950,00
7	ALHO	KG	300,00	21,00	6.300,00
8	AÇUCAR MASCAVO 1 KG	KG	200,00	17,90	3.580,00
9	ABOBRINHA VERDE	KG	1.000,00	3,75	3.750,00
10	ACELGA	KG	1.500,00	4,55	6.825,00
12	BATATA DOCE	KG	2.000,00	2,94	5.880,00
13	PEPINO VERDE	KG	1.000,00	3,15	3.150,00
14	BETERRABA	KG	1.500,00	3,80	5.700,00
15	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	KG	500,00	7,00	3.500,00
16	ABÓBORA	KG	1.000,00	2,80	2.800,00
17	BERGAMOTA	KG	2.000,00	3,85	7.700,00
19	LARANJA PÊRA	KG	3.000,00	2,50	7.500,00
20	MILHO PARA PIPÓCA	KG	200,00	12,00	2.400,00
21	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL Produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500 gramas contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga).	LT	2.000,00	28,00	56.000,00
23	ALFACE CRESPA	KG	600,00	6,23	3.738,00
25	DOCE DE LEITE PASTOSO	KG	500,00	19,90	9.950,00
27	LIMÃO ROSA	KG	500,00	2,66	1.330,00
28	MANDIOCA DESCASCADA	KG	2.000,00	4,81	9.620,00
30	MELADO DE CANA BATIDO	KG	600,00	17,90	10.740,00
32	ABACATE	KG	1.200,00	4,20	5.040,00
33	TEMPERO VERDE	KG	800,00	6,93	5.544,00
34	PONKAN	KG	2.000,00	3,49	6.980,00
37	MILHO VERDE (SEM PALHA)	KG	3.000,00	8,00	24.000,00
41	BANANA PRATA	KG	3.000,00	3,65	10.950,00
42	BANANA MAÇÃ	KG	1.000,00	4,20	4.200,00
43	ARROZ TIPO 1 SELECIONADO	KG	800,00	8,00	6.400,00
45	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SELECIONADO	KG	1.000,00	8,89	8.890,00

PMRBI FL 158

46	QUIRERA COMESTÍVEL EMBALAGEM 1 KG	KG	500,00	7,90	3.950,00
48	CANJICA DE MILHO	KG	500,00	9,90	4.950,00
52	PESSÊGO	KG	1.000,00	4,90	4.900,00
				TOTAL	**275.147,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

PMRBI FL. 159

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

PMRBI FL 158

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública/processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, pela Lei nº. 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em 05/12/2023 e terminando em 04/12/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

PMRBI FL. 156

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

Testemunhas:

_____
RG. nº.

PMRBI FL. 157

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2023-PMRBI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF**, Rua Guarapuava, nº. 34, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 17.977.087/0001-54, neste ato representada pela Sra. **LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK**, portadora do RG nº. 6.663.856-1SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 940.887.139-15, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública/Processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública/processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 244.825,00 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

Lizabete Telles

PMRBI FL 158

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	TOMATE LONGA VIDA	KG	1.000,00	4,90	4.900,00
6	CENOURA	KG	1.500,00	4,13	6.195,00
11	CHUCHU VERDE	KG	1.200,00	2,80	3.360,00
18	BRÓCOLIS	KG	2.500,00	6,30	15.750,00
22	VAGEM	KG	500,00	6,23	3.115,00
24	COUVE MANTEIGA	KG	1.000,00	5,53	5.530,00
26	ESPINAFRE	KG	500,00	7,00	3.500,00
29	COUVE FLOR	KG	1.200,00	6,02	7.224,00
31	PÃO CASEIRO INTEGRAL	KG	1.500,00	16,00	24.000,00
35	PÃO FRÂNCES CASEIRO 50 GRAMAS	KG	800,00	9,10	7.280,00
36	MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL	KG	1.000,00	22,00	22.000,00
38	ALFACE AMERICANA	KG	600,00	5,50	3.300,00
39	ALFACE LISA	KG	600,00	3,94	2.364,00
40	CAQUI CHOCOLATE	KG	2.000,00	4,78	9.560,00
44	BOLO COM SABOR	KG	800,00	17,19	13.752,00
47	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA sabores variados, embalagens atóxicas de 1 kg, com rotulagem adequada;	KG	1.500,00	25,19	37.785,00
49	CUCA sabores diversos, unidade com 500 g, embaladas individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.	KG	1.500,00	9,90	14.850,00
50	PÃO CASEIRO FATIADO.	KG	3.000,00	14,82	44.460,00
51	DOCE DE FRUTA PASTOSO 1 KG EMBALAGEM FIRME ATÓXICA COM TAMPA COM ETIQUETA ESPECIFICANDO O SABOR E TIPO.	KG	1.000,00	15,90	15.900,00
				TOTAL	**244.825,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Lizalute

PMRBI FL 199

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Lizabete

PMRBI FL 160

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública/processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, pela Lei nº. 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

PMRBI FL 161

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em 05/12/2023 e terminando em 04/12/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG. nº.

Testemunhas:

_____
RG. nº.

PMRBI FL 162

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 132/2023-PMRBI
Edital de Chamada Pública nº. 3/2023-PMRBI
Processo de Dispensa nº. 1/2023-PMRBI

Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF, Rua Guarapuava, nº. 34, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 17.977.087/0001-54, neste ato representada pela Sra. LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK, portadora do RG nº. 6.663.856-1SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 940.887.139-15.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil.
Valor total: R$ 244.825,00 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
Prazo de vigência: 05/12/2023 à 04/12/2024.
Data de assinatura: 05/12/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

P M R B I
FL 163

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 131/2023-PMRBI
Edital de Chamada Pública nº. 3/2023-PMRBI
Processo de Dispensa nº. 1/2023-PMRBI

Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino.
Contratada: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES – COOPAIA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.877.969/0001-70, Comunidade Arapongas, s/nº., CEP 85.340-00, Assentamento Ireno Alves dos Santos, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela sua Presidente, Sra. MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO, RG 12517004-8/SESP/PR, CPF 082.685.549-08.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil.
Valor total: R$ 275.147,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
Prazo de vigência: 05/12/2023 à 04/12/2024.
Data de assinatura: 05/12/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PMRBI FL 164

PORTARIA Nº 299/2023
DATA: 15/12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução dos Contratos Administrativos nº. 131/2023-PMRBI e nº. 132/2023-PMRBI, cujo objeto é chamada Pública determinada pelo Art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 38/2009, destinada a convocação de grupos formais ou informais, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, a Servidora Pública Srª. Kelly Cristhine de Jesus Gelinski, Srª. Poliana Bortoluzzi e Srª. Maria Luci do Nascimento Burato e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

II – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 203/2023-PMRBI e nº. 204/2023-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gasolina comum e etanol, o Servidor Público Sr. Rudney Brecailo de Freitas e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários Sr. Elcio gnoatto.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 15 de dezembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.12.15 08:43:57 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20/2023

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019, em reunião realizada no dia 14 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar a prestação de contas**, referente à Deliberação 098/2018, emitida pelo CEDCA –PR, com intuito de incentivo ao Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância, efetivado por meio do termo de aceite entre município e estado por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º - Prestação de contas inerente ao período decorrente ao primeiro e segundo semestre de 2022, sendo destinado ao município o repasse de R$ 80.000,00, (Oitenta mil reais), executado até o período de dezembro de 2020, R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) e saldo restante foi executado no mês de setembro de 2021, valor de R$ 34.715,15, com brinquedos que foram destinados ao novo espaço do parque municipal, conforme itens apresentados na referida prestação de contas, e no período solicitado não houve débitos pertinentes ao repasse, já que, foi executado na sua integralidade com o objeto proposto no plano de ação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu 14 de Dezembro de 2023.

André Candido
Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019, em reunião realizada no dia 14 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar a prestação de contas**, referente à Deliberação 098/2018, emitida pelo CEDCA –PR, com intuito de incentivo ao Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância, efetivado por meio do termo de aceite entre município e estado por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º - Prestação de contas inerente ao período decorrente primeiro semestre de 2023, sendo destinado ao município o repasse de R$ 80.000,00, (Oitenta mil reais), executado até o período de dezembro de 2020, R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) e saldo restante foi executado no mês de setembro de 2021, valor de R$ 34.715,15, com brinquedos que foram destinados ao novo espaço do parque municipal, conforme itens apresentados na referida prestação de contas, e no período solicitado não houve débitos pertinentes ao repasse, já que, foi executado na sua integralidade com o objeto proposto no plano de ação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu 14 de Dezembro de 2023.

André Candido
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2023-PMRBI
CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2023-PMRBI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, através do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2023-PMRBI, para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº. 4, de 2 de abril de 2015.

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2023-PMRBI, para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em favor da Associação/Cooperativa:

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES – COOPAIA os seguintes itens e quantidades:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	REPOLHO VERDE	KG	2.000,00	2,73	5.460,00
3	CEBOLA NACIONAL	KG	1.000,00	3,71	3.710,00
4	BANANA CATURA	KG	8.000,00	3,22	25.760,00
5	FARINHA DE MILHO (BIJU) 1 KG	KG	500,00	7,90	3.950,00
7	ALHO	KG	300,00	21,00	6.300,00
8	AÇUCAR MASCAVO 1 KG	KG	200,00	17,90	3.580,00
9	ABOBRINHA VERDE	KG	1.000,00	3,75	3.750,00
10	ACELGA	KG	1.500,00	4,55	6.825,00
12	BATATA DOCE	KG	2.000,00	2,94	5.880,00
13	PEPINO VERDE	KG	1.000,00	3,15	3.150,00
14	BETERRABA	KG	1.500,00	3,80	5.700,00
15	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	KG	500,00	7,00	3.500,00
16	ABÓBORA	KG	1.000,00	2,80	2.800,00
17	BERGAMOTA	KG	2.000,00	3,85	7.700,00
19	LARANJA PÊRA	KG	3.000,00	2,50	7.500,00
20	MILHO PARA PIPOCA	KG	200,00	12,00	2.400,00
21	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL Produto da fruta (fruta in natura ou pedaços congelados), congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 500 gramas contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (bergamota, morango, abacaxi, maracujá e manga).	LT	2.000,00	28,00	56.000,00
23	ALFACE CRESPA	KG	600,00	6,23	3.738,00
25	DOCE DE LEITE PASTOSO	KG	500,00	19,90	9.950,00
27	LIMÃO ROSA	KG	500,00	2,66	1.330,00
28	MANDIOCA DESCASCADA	KG	2.000,00	4,81	9.620,00
30	MELADO DE CANA BATIDO	KG	600,00	17,90	10.740,00
32	ABACATE	KG	1.200,00	4,20	5.040,00
33	TEMPERO VERDE	KG	800,00	6,93	5.544,00
34	PONCAN	KG	2.000,00	3,49	6.980,00
37	MILHO VERDE (SEM PALHA)	KG	3.000,00	8,00	24.000,00
41	BANANA PRATA	KG	3.000,00	3,65	10.950,00
42	BANANA MAÇÃ	KG	1.000,00	4,20	4.200,00
43	ARROZ TIPO 1 SELECIONADO	KG	800,00	8,00	6.400,00
45	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SELECIONADO	KG	1.000,00	8,89	8.890,00
46	QUIRERA COMESTIVEL EMBALAGEM 1 KG	KG	500,00	7,90	3.950,00
48	CANJICA DE MILHO	KG	500,00	9,90	4.950,00
52	PESSÊGO	KG	1.000,00	4,90	4.900,00
				TOTAL	275.147,00

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF os seguintes itens e quantidades:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	TOMATE LONGA VIDA	KG	1.000,00	4,90	4.900,00
6	CENOURA	KG	1.500,00	4,13	6.195,00
11	CHUCHU VERDE	KG	1.200,00	2,80	3.360,00
18	BRÓCOLIS	KG	2.500,00	6,30	15.750,00
22	VAGEM	KG	500,00	6,23	3.115,00
24	COUVE MANTEIGA	KG	1.000,00	5,53	5.530,00
26	ESPINAFRE	KG	500,00	7,00	3.500,00
29	COUVE FLOR	KG	1.200,00	6,02	7.224,00
31	PÃO CASEIRO INTEGRAL	KG	1.500,00	16,00	24.000,00
35	PÃO FRANCES CASEIRO 50 GRAMAS	KG	800,00	9,10	7.280,00
36	MACARRÃO CASEIRO TRADICIONAL	KG	1.000,00	22,00	22.000,00
38	ALFACE AMERICANA	KG	600,00	5,50	3.300,00
39	ALFACE LISA	KG	600,00	3,94	2.364,00
40	CAQUI CHOCOLATE	KG	2.000,00	4,78	9.560,00
44	BOLO COM SABOR	KG	800,00	17,19	13.752,00
47	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA sabores variados, embalagem atóxicas de 1 kg, com rotulagem adequada.	KG	1.500,00	25,19	37.785,00
49	CUCA sabores diversos, unidade com 500 g, embalada individualmente em embalagem atóxica, com rotulagem adequada.	KG	1.500,00	9,90	14.850,00
50	PÃO CASEIRO FATIADO	KG	3.000,00	14,82	44.460,00
51	DOCE DE FRUTA PASTOSO 1 KG EMBALAGEM FIRME ATOXICA COM TAMPA COM ETIQUETA ESPECIFICANDO O SABOR E TIPO.	KG	1.000,00	15,90	15.900,00
				TOTAL	244.825,00

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 131/2023-PMRBI
Edital de Chamada Pública nº. 3/2023-PMRBI
Processo de Dispensa nº. 1/2023-PMRBI

Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino.
Contratada: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES – COOPAIA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.877.969/0001-70, Comunidade Arapongas, s/nº., CEP 85.340-00, Assentamento Ireno Alves dos Santos, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela sua Presidente, Sra. MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO, RG 12517004-8/SESP/PR, CPF 082.685.549-05.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil.
Valor total: R$ 275.147,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
Prazo de vigência: 05/12/2023 à 04/12/2024.
Data de assinatura: 05/12/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 132/2023-PMRBI
Edital de Chamada Publica nº. 3/2023-PMRBI
Processo de Dispensa nº. 1/2023-PMRBI

Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu, inscrito no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sezar Augusto Bovino.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAAF, Rua Guarapuava, nº. 34, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 17.977.087/0001-54, neste ato representada pela Sra. LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK, portadora do RG nº. 6.663.856-1SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 940.887.139-15.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil.
Valor total: R$ 244.825,00 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2230-000-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2240-107-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
2250-145-06-001-12.306.0006.2030-3.3.90.32.00.00
Prazo de vigência: 05/12/2023 à 04/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Data de assinatura: 05/12/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gasolina comum para manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, com sede na Rodovia BR 158 s/nº., Km 23,7, sede, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.801/0001-54, representada pelo Sr. Wladis Cleodon Haenisch, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-3SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 005.937.069-60, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	RODOIL	LT	120.000	5,19	622.800,00

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
EXECUTIVO MUNICIPAL
Material de Consumo
230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE FINANÇAS
Material de Consumo
1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2430-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2440-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI FL 165

2450-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2460-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2470-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2520-000-06.001.12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSIST-ENCIA SOCIAL
Material de Consumo
5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Data de assinatura: 08/12/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

WLADIS CLEODON HAENISCH
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de etanol para manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa F. SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Fernando Skumra, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.221.449-82, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	ETANOL	PETROBRAS BR	LT	30.000	3,45	103.500,00

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
EXECUTIVO MUNICIPAL
Material de Consumo
230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE FINANÇAS
Material de Consumo
1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Material de Consumo
2430-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2440-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2450-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2460-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2470-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00
2520-000-06.001.12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Material de Consumo
4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Material de Consumo
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSIST-ENCIA SOCIAL
Material de Consumo
5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Data de assinatura: 08/12/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FERNANDO SKUMRA
Detentor da Ata

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 115/2023-PMRBI – SRP
Republicação devido a retificação do edital

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 29/12/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de máquinas e equipamentos – proposta nº 033560/203 e 033568/2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Roberto José Kwapis
Pregoeiro